PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 964/2022
TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- São Paulo – CEP 09550-051 – telefone 55 (11) 4239-3302 e 4239-3215.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços** (01) e os **Documentos de Habilitação** (02) definidos neste Edital, e a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Licitação – Sala de Licitações – Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP - CEP 09551-030 - Fone: (11) 4239-3302 / 3215, e e-mails: *silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br* / *lucio.dantas@online.uscs.edu.br*

DATA: 02/05/2023 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma de tecnologia LMS e serviços de gestão de conteúdo, incluindo cessão de direito de uso de software modalidade *SaaS,* suporte técnico e manutenção, bem como a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais a serem ministrados nas disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão EaD pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e tampouco àqueles que tenham incorrido nas sanções dispostas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, conforme disposto na Súmula nº 51 do TCESP.

2.3. Não poderão participar empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/1998 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual 10.218/1999.

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.5. De cooperativas, nos termos do Decreto Estadual 55.938 de 21/06/2010, atualizado pelo Decreto 57.159 de 21/07/2011.

2.6. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link http://licitacao.uscs.edu.br/web ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Licitação da USCS, ao custo de R$ 15,00 (quinze) reais referentes à extração de cópias.

2.7. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade dos itens que compõe os serviços em disputa, bem como a sua perfeita relação funcional.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, após credenciamento em Ato Público correspondente, marcado para o dia **02/05/2023 às 09 horas**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

Edital n° 10/2023
Pregão Presencial nº 10/2023
Abertura dia **02/05/2023 às 09h**
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

Edital n° 10/2023
Pregão Presencial nº 10/2023
Abertura dia **02/05/2023 às 09 horas**
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexo V** - "Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação" e **Anexo VI** - "Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02", ou seja, na fase de CREDENCIAMENTO.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas que atenderem as exigências deste Edital.

4.1.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, será aberta a Sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos, concernente à recepção dos documentos elencados para o credenciamento.

4.1.2. As licitantes que estiverem representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documento que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.3. O credenciamento do representante será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.5. Para os casos de entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e " Documentos de Habilitação" enviadas via correio ou simples entrega por mensageiro, os documentos relativos ao credenciamento (quais sejam: respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), deverão estar encartados em outro envelope denominado "Documentos de Credenciamento".

4.1.5.1. A participante do certame sem representante credenciado, como no caso do subitem 4.1.5. a impedirá de se manifestar para dar lances e interpor eventual recurso, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

4.1.5.2. A participante do certame com representante credenciado somente poderá se ausentar da Sessão com autorização do Pregoeiro, sob pena de não poder dar lances, negociar e interpor eventual recurso.

4.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI** - "Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008"

A não entrega da declaração exigida no item 4.1.6. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, da Lei Municipal nº 4.660/2008.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final do credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta Comercial (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.2. Fixar preço global para os serviços licitados, discriminado todos os valores unitários e totais de cada item, líquidos, fixo e irreajustável, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes. Deve constar na proposta o preço unitário e total dos itens constante no lote único, conforme **Anexo II** – "Proposta Comercial".

6.2.3. Prazos de execução e vigência contratual, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.

6.2.4. Apresentar junto à Proposta Comercial, descritivos técnicos, catálogos ou manuais dos softwares que comprovem o pleno atendimento das especificações técnicas. ***Preferencialmente o licitante poderá indicar na proposta o link de acesso às especificações técnicas***. Essas características devem estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

6.2.5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

6.2.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer lotes definidos no Anexo I, desde que atendam as condições estabelecidas no Edital.

6.8. A escolha da melhor proposta se dará pelo **menor preço global.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o objeto licitado (lote único) será selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do **Anexo III** - "Redução de Lances".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.6.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. **Com o intuito de aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, a vencedora do certame, após a finalização dos lances e atendimento às condições habilitatórias, desde que não haja recurso, deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil da sessão pública, demonstrar, mediante apresentação, a verificação da conformidade dos serviços ofertados em sua Proposta Comercial, para verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, seguindo as regras da Prova de Conceito, também constante do Termo de Referência o Edital.**

7.7.1. A verificação de atendimento do serviço ofertado pela licitante em sua proposta, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive no que tange à licença de uso de software, se dará via demonstração dos serviços.

7.7.2. A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.7.3. O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes dos Departamentos da USCS, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.

7.7.4. A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando-se, inclusive a mesma às penalidades previstas neste edital.

7.7.4.1. Neste caso, serão convocados às licitantes para nova sessão pública, e obedecendo a ordem de classificação na etapa de lances, e também os mesmos procedimentos adotados no subitem 7.7 deste edital.

7.7.4.2. O não comparecimento de algum dos licitantes convocados na forma do subitem “7.7.4.1.”, motivará o Pregoeiro a declarar sua desistência no processo e consequentemente sua contratação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor para o respectivo objeto, consequentemente, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.10. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.12. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 6.2. e 6.3. a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, sendo vedada a apresentação de preços finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitante habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESP. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.1.5. A licitante deverá indicar em declaração que dispõe de equipe técnica mínima compatível com a exigência técnica a ser alocada para a realização dos serviços objeto de contratação (**Anexo VIII**).

8.1.5.1. A contratante deverá requisitar da licitante vencedora, após celebração de contrato, em até 10 (dez) dias, documentação de vínculo de trabalho da equipe técnica junto à contratada, com efeito de confirmação de qualificação técnica e forma de vinculação de relação de trabalho referente ao subitem 8.1.5.

8.1.6. A licitante deverá indicar em declaração que atende as condições gerais de privacidade e proteção de dados pessoais no que concerne à realização dos serviços objeto de contratação (**Anexo IX**).

8.1.7. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.7.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** - "Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho".

8.1.8. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.8.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** - "Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.1.4. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 10/1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.1.4.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. **Até as 09:00 horas do dia 27/04/2023**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao signatário do Edital Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, no Departamento de Licitações da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DOS PRAZOS

12.1. A Contratada terá o prazo de até 30 dias, para implantação e customização do AVA abrangendo todos os serviços necessários ao funcionamento normal de toda a plataforma, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo departamento competente da Universidade, e terão como escopo as especificações contidas no subitem 2.2.1.1. do Anexo I – Termo de Referência.

12.1.1. Concluído essa fase dos serviços de implantação da plataforma pela Contratada, o fiscalizador do contrato, designado pela USCS terá o prazo máximo de até 5(cinco) dias para conferência e emissão do termo de aceitação da prestação de serviço e consequente liberação de pagamento.

12.2. **Quanto ao serviço mensal de licenciamento, hospedagem, suporte técnico para gestão de conteúdo, manutenção preventiva e corretiva**

12.2.1. A prestação de serviços mensais descritos acima, terá início após o encerramento e aceitação dos serviços de implantação, devendo o gestor/fiscalizador do contrato emitir a ordem de liberação (ordem de serviços), e terá como escopo as especificações contidas nos termos do subitem 2.2.1.2., subitem 3.6., 3.8., e no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.

12.3. **Quanto ao serviço de concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais**

12.3.1. A prestação de serviços descritos acima, terá início após o encerramento e aceitação dos serviços de implantação, devendo o gestor/fiscalizador do contrato emitir a ordem de liberação (ordem de serviços), e terá como escopo as especificações contidas no termo do subitem 2.2.2. do Termo de Referência – Anexo I, e sua consecução, dar-se-á sob demanda, estabelecida pela contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A USCS firmará contrato de prestação de serviços de licenciamento, hospedagem do sistema, suporte técnico para gestão de conteúdo e manutenção mensal, por 12 meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir do prazo inscrito no Termo de aceitação dos serviços de implantação, emitido pelo gestor/fiscalizador do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99.

13.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

13.2. Quando da finalização ou eventualmente em caso de rescisão do contrato, a empresa detentora do instrumento contratual deverá disponibilizar à contratante os layouts, histórico das bases de dados e todo o conjunto de conteúdos utilizados e produzidos durante o período contratual, em formato solicitado pelos Departamentos de Tecnologia da Informação e do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no prazo de até 15 dias corridos.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá comunicar por escrito o fato e emitir a respectiva nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao gestor do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do respectivo termo, para posterior liberação do pagamento.

14.1.1. O pagamento desses serviços será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do termo de aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de contas a pagar da USCS.

14.1.2. A emissão do Termo de Aceitação deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis, contados da comunicação formal da Contratada da conclusão dos serviços constantes em cada fase, devidamente atestados pelo fiscalizador do contrato.

14.2. **Faturamento mensal**

14.2.1. A empresa Contratada emitirá uma nota fiscal mensal referente aos serviços de licenciamento, hospedagem, suporte técnico para gestão de conteúdo, manutenção preventiva e corretiva, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao início desses serviços, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato, para que no mesmo dia efetue a conferência, liberação e encaminhamento ao Setor da Contas a Pagar da USCS.

14.2.2. O pagamento do serviço mensal será efetuado na 2ª (segunda) terça-feira do mês subsequente ao início dos serviços, desde que a Nota Fiscal e termo de liberação de pagamento emitido pelo gestor do contrato seja encaminhado ao setor de contas a pagar da USCS no prazo mencionado no subitem 14.2.1.

14.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.5. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 17 deste edital.

14.6. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. No cumprimento deste Edital, a Contratada obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II. Torna-se claro que a Contratante não aceitará fornecimento de material diferente daqueles dispostos no Termo de Referência.

15.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.3. Responsabilizar pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços.

15.1.4. A Contratada, em até 30 dias contados da assinatura do contrato, apresentará apólice de seguro profissional de responsabilidade civil contra danos materiais e pessoais para fomentar os custos referente aos eventuais danos de quaisquer naturezas, causados por seus empregados na execução dos serviços prestados à USCS, cujo valor segurado deverá abranger o valor global do contrato.

15.1.5. Substituir, se assim for determinado pela Contratante, às suas expensas, conteúdos produzidos ou parte deles que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

15.1.6. Havendo a necessidade de substituição de profissional, que essa substituição se dará somente por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Contratante

15.1.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer imagens produzidas ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados neste, sem o consentimento, prévio e formal da Contratante.

15.1.8. Sobre os direitos dos conteúdos produzidos em decorrência do contrato, em especial às videoaulas produzidas, estas pertencem **exclusivamente** à Contratante, bem como as seguintes licenças:

a) licença de uso: autorização para utilização privada da obra audiovisual;

b) licença de comunicação pública: autorização para exibição ou transmissão pública da obra audiovisual em determinado território e segmento do mercado;

c) licença de adaptação audiovisual: autorização para realização de obra audiovisual derivada;

d) licença de exploração de marcas, imagens e elementos: autorização para aplicação de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual em outros produtos ou serviços; e

e) licença de exploração comercial: autorização para comercialização de licenças de uso, comunicação pública ou adaptação da obra audiovisual ou de exploração de suas marcas, imagens e elementos, em determinado território e segmento de mercado.

15.1.9. Em caso de necessidade poderá ser efetuada subcontratação mediante anuência da Contratante.

15.1.10. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja

a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização para a consecução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

17.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

17.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço.

17.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 17.2 ou 17.3.

17.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

17.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

17.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

17.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

17.6. Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data limite de validade da apresentação da proposta.

18.2. Na hipótese de renovação do contrato, transcorridos os primeiros 12 meses, da data limite de validade de apresentação da proposta, o valor mensal decorrente do licenciamento, hospedagem, suporte técnico de gestão de conteúdo , manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais, contratados sob demanda, poderão ser reajustados partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Gestor do contrato ou instrumento equivalente resultante deste processo licitatório, será o senhor Nonato Assis de Miranda. O designado será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

20.2. Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.100.3.3.90.40.00.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

21.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.1.2.7 e 8.1.2.8 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 21.1.1., ou se recusar a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

21.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

21.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município e veiculação no endereço eletrônico http://licitacao.uscs.edu.br/web.

21.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5. a 7.8., e 11.1 deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

22.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br / lucio.dantas@online.uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

22.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link http://licitacao.uscs.edu.br/web e no quadro de avisos do Departamento de Licitação, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

22.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

22.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente de 05 (cinco) dias úteis.

22.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "Documentos de Habilitação" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que

deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

22.16. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

22.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CONFIDENCIALIDADE
ANEXO XI	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 14 de abril de 2023.

_____
Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

1. JUSTIFICATIVA

A partir deste Termo de referência, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de conteúdos por meio de licença de utilização de sistema de informação integrado via internet, assim como para a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais para disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão a serem ofertados na modalidade a distância EaD pela USCS.

A Educação à distância é a modalidade educacional a partir da qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversas.

Com o crescimento da tecnologia e acesso à internet, aumentou potencialmente o número de indivíduos que buscam cursos na modalidade à distância, levando-se em conta o contexto socioeconômico contemporâneo, mediado pelas tecnologias emergentes de uma realidade digitalizada.

A oferta de até 20% dos componentes curriculares dos cursos da USCS na modalidade EaD deixou de ser uma situação pontual transformando-se num plano estratégico da Pró-Reitoria de Graduação.

Assim, se faz necessária a ampliação e reformulação do modelo EaD a ser adotado pela USCS, de forma que seja implementado Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por meio de **LMS** (**Learning Management System**), tratando do ensino não presencial apoiado em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que compreende customização, integração, hospedagem, registro de domínio, formação, treinamento, suporte técnico e operacional aos usuários, bem como, a concepção, planejamento e produção de conteúdo digitais para as disciplinas a serem oferecidas nos cursos da Universidade.

A empresa a ser contratada desenvolverá projeto concebido pela USCS assentado nos quatro pilares da educação que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, apresentou para sustentar a busca constante pelo aprendizado: “aprender a conhecer”; “aprender a fazer”; “aprender a conviver” e “aprender a desenvolver as potencialidades do indivíduo”.

A intenção da USCS é viabilizar uma ferramenta digital para que alunos, professores e gestores possam estender suas atividades educacionais, assegurando o processo de ensino-aprendizagem em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, em plataforma de tecnologia LMS.

A iniciativa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS em buscar a educação de qualidade, através das experiências do EaD, está em consonância com as disposições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9394/96), nos Planos Nacional de Educação (PNE), Estadual e Municipal e objetiva colaborar com os pais e com o Estado, na busca de um aprendizado contínuo, fornecendo as ferramentas necessárias ao desenvolvimento do público-alvo, na área abrangida pelos cursos à distância, que compõem o objeto.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma de tecnologia LMS e serviços de gestão de conteúdo, incluindo cessão de direito de uso de software modalidade *SaaS,* suporte técnico e manutenção, bem como a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais a serem ministrados nas disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão EaD pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. O Objeto subdivide-se em 02 itens, integrados e harmônicos entre si, que se constituem:

2.2.1. Serviços de implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem - **AVA**, em plataforma de tecnologia LMS, correspondendo a um modelo de ensino não presencial baseado em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), via internet, incluindo manutenção e suporte técnico.

2.2.1.1. Para implantação de AVA deverão ser executados todos os serviços necessários ao normal funcionamento da plataforma em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: instalação, implantação, configuração, customização, parametrização, estruturação dos níveis de acesso, habilitação de usuários, adequações para atendimento aos critérios adotados pela USCS, migração e conversão dos dados de login dos usuários existentes, necessárias à operação dos sistemas; e

2.2.1.2. Manutenção preventiva e corretiva, treinamento e os serviços de suporte técnico para a Gestão de Conteúdo, estão previstos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

2.2.2. Concepção, planejamento e produção dos conteúdos digitais, incluindo a roteirização, direção, captação de imagens, edição, mixagem e correção de cor, para as disciplinas dos cursos oferecidos pela USCS, através de materiais didáticos personalizados baseados nas emendas e conteúdos programáticos elaborados pelo corpo docente da instituição, adaptados através de formatos como videoaulas, textos-base, slides, avaliações, podcasts e outros materiais que acompanham cada disciplina, perfazendo anualmente 1.000 (um mil) horas aula, sob demanda, divididas mensalmente, conforme solicitação da Contratante.

3. GESTÃO DE CONTEÚDO - AVA – PLATAFORMA DE TECNOLOGIA LMS

3.1.Gestão de Conteúdo é o ambiente de software, hospedado e acessado por meio da internet, responsável pelo armazenamento, oferta e gerenciamento dos cursos.

3.1.1. O ambiente online deve conter as ferramentas de *software* adequadas para implantação e coordenação dos cursos online, permitindo, dentre outras, as funções de cadastramento e administração dos usuários do ambiente, suporte aos coordenadores de curso, aos professores, tutores, monitores técnicos e estudantes.

3.1.2. Deve possuir recursos de segurança para as informações, backup dos dados e registros de acessos a recursos do ambiente (para fins de auditoria).

3.1.3. Dispor de relatórios gerenciais de acesso e uso por todos os usuários, bem como, possuir ferramenta apropriada para a geração de provas e testes online, visualização das respostas pelos alunos, apresentação randomizada das questões e respectivas alternativas.

3.1.4. Deverá prever a construção do banco de provas, de onde se possam selecionar os questionários a ser aplicados nas turmas, bem como correção automática das respostas, bem como relatórios gerenciais de acesso de usuários.

3.1.5. Deve conter as informações do acesso do usuário (data, horário, IP utilizado) e dos recursos usados pelo usuário, contemplando todas as informações referentes a alunos, professores, cursos, informações acadêmicas, informações financeiras, enfim, relatórios básicos para o gerenciamento do processo.

3.1.6. Possuir sistema de mensagem embutido no próprio AVA que permita a comunicação interna ao ambiente, entre tutor e aluno, tutor e turma, suporte e aluno.

3.1.7. Comportar ferramentas que permitam o cadastramento, o armazenamento, e a disponibilização de rotas de aprendizagem aos alunos matriculados no curso. As rotas podem conter vídeos, podcasts, textos, links a páginas externas da internet ou outros objetos de aprendizagem.

3.1.8. Adicionalmente, o ambiente deverá dispor ou permitir dispor das seguintes funcionalidades:

a) Agenda da Disciplina;
b) Avaliações (provas presenciais pelo computador com agendamento; questionário online e produção individual);
c) Bibliografia;
d) Biblioteca de Informações;
e) Bookmarks;
f) Caixa de mensagens para comunicação interna, que permita a interação entre os alunos;
g) Calendário;
h) Criação de atividades assíncronas: fóruns de discussão, entrega de trabalhos, ferramentas de mensagens integradas (e-mail: o sistema deverá prever o uso de qualquer endereço eletrônico pessoal

dos usuários para esta comunicação); i) Enquetes para pesquisas de opinião abertas apenas aos alunos inscritos nos cursos;

j) FAQ;

k) Fórum para discussões assíncronas;

l) Quadro de Avisos;

m) Registro de acessos dos alunos inscritos nas disciplinas;

n) Geração de Relatórios Gerenciais que se caracterizam por servirem de apoio gerencial e administrativo para que a USCS possa exercer o trabalho de boa condução das disciplinas e dos alunos que estejam cadastrados no sistema. Tratam-se de relatórios relativos aos aspectos acadêmicos, pedagógicos, logísticos e financeiros que deem suporte à operação da Universidade, nas modalidades presencial e à distância;

o) Repositório de arquivos; e

p) Manual de utilização ou tutoriais.

3.2. ESTRUTURA DA NAVEGAÇÃO

3.2.1. O AVA a ser oferecido deve seguir os padrões técnicos de uso e eficiência, conforme a nota NBR ISO/IEC 9126, cujas características principais são:

3.2.1.1. A usabilidade é determinada pelos critérios de inteligibilidade, apreensibilidade, operacionalidade e atratividade;

3.2.1.2. A eficiência está diretamente ligada à estrutura de navegação e deverá atender a requisitos de organização e lógica, privilegiando a operacionalidade, para permitir que o usuário encontre rapidamente, as informações que deseja, de forma intuitiva.

3.3. DESIGN E COMUNICAÇÃO VISUAL

3.3.1. As orientações para o layout do AVA devem seguir o padrão de comunicação da USCS, seguindo a identidade visual da instituição através do uso de cores, fontes e diagramação adequadas ao ambiente virtual.

3.4. ÊNFASE EM FUNCIONALIDADE E COMPATIBILIDADE

3.4.1. O funcionamento do AVA deverá seguir padrões que garantam sua funcionalidade e compatibilidade com a maioria dos navegadores presentes no mercado, independentemente da quantidade de usuários, principalmente no que tange a acessos simultâneos.

3.4.2. Deverá permitir a manutenção das informações e o uso das interfaces de forma simples e funcional, com gerenciamento do conteúdo através de navegador, por qualquer pessoa sem conhecimento de linguagem HTML.

3.5. AMBIENTAÇÃO DOS ALUNOS

3.5.1. A ambientação refere-se ao serviço de preparação dos alunos antes de iniciar as disciplinas. Para a realização deste serviço a Contratada deverá disponibilizar:

3.5.1.1. Tutorial (guia de instrução) para a ambientação digital e informações que possam compor o Manual do Aluno;

3.5.1.2. Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Própria) em pleno funcionamento e customizado com a Identidade Visual da USCS, em até 20 (vinte) dias úteis;

3.5.1.3. A escolha das disciplinas e cursos, bem como seus temas e docentes, serão escolhidas pela própria instituição de ensino, no caso a USCS, de acordo com suas necessidades.

3.6. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

3.6.1. Para características de serviços ao atendimento ao aluno como suporte, manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá:

a) Possibilitar a implementação de plug-ins, ajustes de layout, atualizações do sistema e outras ferramentas para operação e melhoria;

b) Possibilitar o gerenciamento de backups da plataforma educacional e cursos;

c) Resolver e sanar possíveis problemas que impeçam a operação e falhas na estrutura nos sistemas fornecidos neste contrato;

d) Recuperar os sistemas fornecidos através dos backups de dados em caso de falhas;

e) Os serviços de manutenção serem realizados preferencialmente pelo modo remoto, e quando não for possível, de forma presencial;
f) Disponibilizar suporte remoto para resolução de problemas em horário comercial, via e-mail, chat (sistema de atendimento WEB) com respostas em até 24 horas;
g) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente, com número de chamados abertos;
h) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente com os números de chamados encaminhados (em atendimento);
i) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente, com número de chamados atendidos; e
j) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional mensal com o número de chamados excluídos.

3.7. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.7.1. O AVA deverá atender obrigatoriamente, às seguintes necessidades:

3.7.1.1. Ser oferecido na Língua Portuguesa do Brasil;

3.7.1.2. Ter interface amigável, sem que o aluno necessite de conhecimentos específicos para sua utilização;

3.7.1.3. Ser acessado exclusivamente, via navegadores populares na web, sendo que todas as funcionalidades requeridas devem ser integradas em um único ambiente computacional (significando uma única autenticação dos usuários – login);

3.7.1.4. Ser customizada obrigatoriamente, no mínimo para a área do aluno, de acordo com a identidade visual da USCS;

3.7.1.5. Ser compatível com aplicativos Microsoft Office, formatos HTML, PDF, entre outros, bem como poder comportar materiais produzidos segundo os padrões SCORM e TIN CAN. LMS e LRS são plataformas distintas, mas também são complementares. Esta exigência visa permitir que a USCS utilize materiais já produzidos no padrão SCORM e suporte também os que venham a ser produzidos sob o padrão TIN CAN. O sistema a ser contratado deverá estar preparado para ambos os padrões;

3.7.1.6. Que os estudantes possam visualizar seu avanço ao longo do conteúdo da disciplina, por meio de sinais gráficos;

3.7.1.7. Que os estudantes possam visualizar a listagem de todos os cursos que estão regularmente cursando, bem como suas atualizações e interações de fóruns e calendário;

3.7.1.8. Deverá permitir o cadastro e matrícula de usuários de forma manual e em lote de acordo com os critérios definidos pela USCS;

3.7.1.9. Deverá permitir a inserção das atividades nos cursos pelos professores e/ou pela Contratada;

3.7.1.10. Deverá permitir a configuração das principais atividades pedagógicas em formatos flexíveis inseridas (questionários, fóruns, tarefas, vídeos e atividades);

3.7.1.11. Deverá permitir atividades de tutoria (como possibilitar responder fóruns e mensagens);

3.7.1.12. Deverá possibilitar a emissão de relatórios de avaliação de atividades e notas;

3.7.1.13. Deverá permitir a postagem de conteúdo multimídia, tais como textos, imagens, vídeos, áudios, apresentações, pdf, links, entre outros conteúdos padrão da web em geral;

3.7.1.14. Deverá permitir a mensuração da avaliação das atividades em formatos numérico, de conceito ou descritivo (texto);

3.7.1.15. Deverá possuir relatórios de notas, com possibilidade de exportação para planilhas ou outros formatos a serem definidos pela Contratante;

3.7.1.16. Deverá possuir um plugin de integração com o sistema acadêmico da USCS;

3.7.1.17. O sistema AVA deverá atender as especificações e recomendações de acessibilidade do W3C (World Wide Web Consortium), através dos requisitos WCAG 2.0 (Web Content Acessibility Guidelines) e WAI-ARIA 1.1 (Acessible Rich Internet Applocations).

3.7.2. Quanto à criação de cursos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

3.7.2.1. Que a organização de disciplinas por categorias esteja de acordo com as necessidades e padrões estabelecidos pela USCS e para isso basta que as disciplinas estejam classificadas por uma categoria customizável às necessidades da USCS;

3.7.2.2. Reutilizar disciplinas com materiais de modo que se possam usar posteriormente, em outro curso, com os elementos mínimos de conteúdo, anúncios, avaliações, exames, bancos de provas, calendário, fóruns, classificações, informação dos instrutores, pesquisa;

3.7.2.3. Manter as disciplinas em arquivos seguros contendo as interações dos usuários, de maneira que sirva como backup de curso, podendo, em processo oposto, restaurá-la;

3.7.2.4. Criar um usuário administrativo (tipo Auditor) que possa ver o material dos usuários e que possa ser utilizado em auditorias de acompanhamento dos estudantes em um dado curso;

3.7.2.5. Que relatórios gerenciais possam ser observados diretamente em tela, possam ser impressos, bem como que os dados possam ser exportados para planilha Excel;

3.7.2.6. A utilização de arquivos padrões de mercado para fins de execução, exibição, edição, transformação e manuseio de registros;

3.7.2.7. Definir se uma disciplina será publicada de maneira contínua, de uma data de início a uma de final, ou observando um dado intervalo de tempo, após a realização de inscrição de interessado; e

3.7.2.8. Consultar estatísticas de uma disciplina selecionando opções como a data do começo e a data da conclusão.

3.7.3. Quanto às avaliações, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

3.7.3.1. Criação de perguntas e respostas alternativas e aleatórias para as avaliações;

3.7.3.2. Criação de perguntas com a inserção de imagens;

3.7.3.3. Opções de apresentação das respostas corretas das questões formuladas na avaliação;

3.7.3.4. Que os professores criem bancos de provas;

3.7.3.5. Permitir ao professor indicar o tempo que uma avaliação vai estar disponível;

3.7.3.6. Apresentar de uma vez todas as perguntas de uma avaliação;

3.7.3.7. Apresentar as perguntas de maneira aleatória ou alternadas em uma avaliação; e

3.7.3.8. Que as avaliações devem disponibilizar aos estudantes, no mínimo, os seguintes modelos:

a) Seleção múltipla com única resposta;
b) Seleção múltipla com resposta múltipla;
c) Resposta curta;
d) Opção de resposta Sim ou Não; e
e) Opção de resposta Falsa ou Verdadeira.

3.7.4. Quanto ao acompanhamento disciplinar dos alunos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

3.7.4.1. Acompanhamento da frequência acadêmica e o registro de acesso dos estudantes à disciplina ou às partes do curso.

3.7.5. Quanto à Licença de Tecnologia:

3.7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar e pôr em operação a última versão em Português Brasileiro do AVA, em um ambiente com capacidade para suportar 5.000 (cinco mil) a 7.000 (sete mil) usuários/mês, perfazendo o total de pelo menos 60.000 (sessenta mil) usuários cadastrados/ano, pelo período contratado, além de prover o suporte e atualizações do *software*;

3.7.5.2. Nos requisitos do objeto o sistema deverá ser acessado pela internet, apenas com o uso de um navegador;

3.7.5.3. A Contratada deverá permitir, sem aviso prévio ou autorização da USCS, o reuso das licenças utilizadas por usuários que se tornaram inativos no período, dentro da quantidade limite de licenças contratadas;

3.7.5.4. Consideram-se, para efeito deste termo de referência, usuários ativos aqueles usuários que estão cadastrados como estudantes em turmas ativas, professores, coordenadores e os funcionários da USCS com designação funcional;

3.7.5.5. O sistema deve estar capacitado a operar com navegadores, em especial internet Explore, Google Chrome e Firefox, até suas últimas 3 (três) versões.

3.7.6. Quanto à entrega e instalação do *software* e da execução dos serviços:

3.7.6.1. A disponibilização da plataforma de educação a distância e suas ferramentas, devem estar disponíveis, conforme cronograma de execução;

3.7.6.2. A empresa contratada será responsável pela migração dos dados do AVA atual para a nova plataforma;

3.7.6.3. O acesso ao AVA deve ser possível a partir de qualquer lugar, através de um navegador padrão que tenha o acesso à internet;

3.7.6.4. A aplicação deve ser 100% (cem por cento) orientada à WEB, de modo que o usuário não precise de um instalador adicional;

3.7.6.5. O contrato do suporte, objeto deste Termo, é anual e cobrirá toda a duração do contrato e contemplará todas as atualizações que serão desenvolvidas no transcorrer deste tempo, sem custo adicional;

3.7.6.6. Deve ser prestado o acompanhamento técnico necessário, quando forem instaladas novas versões;

3.7.6.7. A Contratada deverá garantir que o suporte seja prestado com pessoal capacitado.

3.7.7. Requisitos a serem atendidos pela estrutura do sistema da plataforma de AVA:

3.7.7.1. Deverá permitir acesso através da internet com endereço e portas específicas;

3.7.7.2. Deverá possuir a capacidade de integração, através de API, com diversos sistemas educacionais e de cadastro de usuários que sejam compatíveis com este processo;

3.7.7.3. Deverá permitir salvar os conteúdos das salas após a mudança do ano letivo, para que todas as salas estejam aptas e prontas para os novos conteúdos, sendo que, ao encerramento do ano letivo, todo o conteúdo utilizado neste ano deve ser salvo em formato de backup, e disponibilizado para download, para ser armazenado pela USCS;

3.7.7.4. Deverá permitir a realocação de todos os professores e alunos após a mudança do ano letivo, por meio das informações passadas pela USCS;

3.7.7.5. Deverá permitir acesso através de aplicativo para celulares e computadores, e também através dos navegadores mais populares (Google Chrome, Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge);

3.7.7.6. Deverá permitir a matrícula de até 50.000 (cinquenta mil) usuários, independentemente se forem alunos, professores ou gestores;

3.7.7.7. A infraestrutura mínima necessária deve atender os seguintes requisitos:

- Mínimo de 2,5 TB de tráfego mensal;
- Comportar no mínimo de 5.000 (cinco mil) usuários conectados simultaneamente por segundo no sistema AVA;
- Deve suportar no mínimo 60.000 usuários ativos ao ano;
- Deve possuir disponibilidade 99,9%;
- Deve possuir Redundância Geográfica do Banco de Dados, aplicação WEB e banco de dados da Plataforma LMS.

3.7.7.8. A LMS deverá operar em plataforma LAMP (Linux, Apache, My SQL e PHP):

- Php: Versão 7.2.34 ou superior;
- Banco de Dados PostgreSQL 12.7 ou superior.

3.7.7.9. Requisitos mínimos para o LMS:

- Link de conexão mínimo: 4Mbps de tal modo que suporte a quantidade de conexões simultâneas previstas;
- Tamanho Limite do banco dados da plataforma LMS: 9TB de disco;
- Servidores com CPU e Memória e Balanceamento de Carga compatíveis para atender 5.000 usuários simultâneos e 7.000 usuários ativos por mês;
- Servidor de Banco de Dados compatível com o volume de tráfego apresentado.

3.7.8. Quanto à monitoração dos alunos:

3.7.8.1. Plataforma específica, integrada para comportar os requisitos previstos neste Termo de Referência;

3.7.8.2. Permitir o cadastramento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) usuários/mês;

3.7.8.3. Preparação de relatórios de acompanhamento, estatística, frequência, aproveitamento e demais ocorrências com os alunos.

3.7.9. Treinamento de pessoal:

3.7.9.1. A Contratada fornecerá treinamento e capacitação para o corpo técnico e docente da USCS para utilização do AVA, disponibilizado conforme este. Os treinamentos serão divididos em 02 (dois) eixos, podendo ser executados concomitantemente, conforme descrição a seguir:

3.7.9.1.1. A empresa deverá executar formação sobre as funcionalidades da plataforma para professores, gestores educacionais e demais profissionais envolvidos, conforme indicação da própria USCS, ministradas remotamente ou presencialmente, de acordo com a disponibilidade e necessidade da Contratante;

3.7.9.1.2. A formação deverá ser ministrada e/ou endossada por profissional com formação acadêmica ou experiência profissional em Tecnologia da Informação e/ou Análise de Sistemas, com ênfase na plataforma LMS.

3.7.9.1.3. O curso preparatório poderá ser disponibilizado no formato EAD, presencial ou híbrido, conforme necessidade e disponibilidade da USCS, com no mínimo 20 horas de conteúdo, através de manuais de operação detalhados das funcionalidades da plataforma. Os conteúdos deverão ser produzidos pela licitante, podendo ser disponibilizados em formatos PDFs, vídeos, áudios etc.;

3.7.9.1.4. Os encontros para formação deverão compreender:

a) Capacitação de até 06 (seis) profissionais da equipe do Núcleo do EaD e/ou administrativo da USCS para uso de todas as funcionalidades necessárias no âmbito administrativo, financeiro e pedagógico das disciplinas oferecidas pela USCS com duração de até 18h (dezoito horas);

b) Capacitação de 50 (cinquenta) professores e tutores para uso de todas as funcionalidades necessárias no âmbito pedagógico com duração de 2h (duas horas).

3.7.9.1.5. Para os docentes e gestores, a formação deverá ser ministrada e/ou endossada por profissional com formação acadêmica na área de Comunicação, especializado em tecnologias de comunicação digital e/ou metodologia, visando abordar o tema: “Metodologias ativas de educação na era digital” com o objetivo de dotar os profissionais sobre as variadas possibilidades práticas de aplicação da plataforma no ensino híbrido;

3.7.9.1.6. A formação referente às metodologias ativas deverá ser composta em até 20 (vinte) horas de ensino, presencial e/ou EaD, de acordo com a necessidade da USCS, onde o conteúdo deverá ser produzido pela Contratada;

3.7.9.1.7. Os conteúdos deverão abordar a introdução às metodologias ativas na perspectiva do ensino híbrido, a influência de novas tecnologias na educação, o ensino sob medida baseada nos meios digitais e a aprendizagem baseada em problemas e metodologias ativas assistivas e inclusivas.

3.7.9.2. O valor do treinamento deve estar incluso naqueles relativos aos serviços de gestão e ocorrerão conforme cronograma de execução, em horário comercial e nas dependências da USCS;

3.7.9.2.1. Os participantes dos treinamentos serão indicados pela USCS.

3.8. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE HOSPEDAGEM DA ESTRUTURA DE EAD DA USCS

3.8.1. Este serviço envolve a hospedagem completa de todas as soluções de Educação a Distância via Internet da USCS em Data Center especializado da solução que garanta a disponibilidade do aplicativo, desempenho e banda de comunicação adequada para acesso de uma quantidade projetada de 5.000 usuários simultâneos durante o contrato, nas diversas soluções educacionais.

Hospedagem de conteúdos educacionais para uma quantidade estimada de 5.000 a 7.000 usuários individuais a cada mês, durante todo o período de contrato. Para isso deve:

- Suportar uma base de dados com pelo menos 250.000 (duzentos e cinquenta mil) registros de cadastros individuais e seus respectivos históricos, interações, textos do fórum, mensagens e trilhas do aluno, considerando o crescimento anual do projeto por mês.

- Possuir, ou ter contrato com empresa que possua um Data Center com espaço físico próprio, para instalar Racks e Servidores do sistema e-learning.
- Data Center deverá proporcionar um ambiente ideal para servidores e equipamentos e rede, de missão crítica.
- Para disponibilizar os serviços de HOSTING, a Licitante Vencedora deve possuir contratos de fornecimento de link de internet com provedores nacional e internacionalmente reconhecidos por sua qualidade técnica.
- Possuir servidor próprio e link dedicado com capacidade para suportar contingente de usuários necessário para a operacionalização dos ambientes.
- Ser instalada em uma arquitetura distribuída em no máximo 2 (dois) ambientes conforme abaixo:

3.8.1.1. Ambiente de Desenvolvimento/Teste;

3.8.1.2. Ambiente de Produção;

3.8.1.3. Ter plano de continuidade de negócio de forma que o sistema permaneça operando mesmo em caso de pane elétrica ou incidentes correlatos;

3.8.1.4. Realizar o monitoramento do servidor e permitir que a USCS também monitore, através de softwares próprios para essa finalidade;

3.8.1.5. Suportar um número ilimitado de Cursos;

3.8.1.6. Possuir capacidade de atendimento de até 5.000 (cinco mil) sessões http simultâneas para conteúdo do LMS;

3.8.1.7. No caso de o fornecedor realizar transmissão online via plataforma própria (sem plataformas terceiras como youtube / vimeo), a mesma deverá suportar até 5 mil acessos simultâneos.

3.8.1.8. As plataformas devem ainda:

3.8.1.8.1. Possuir redundância:

3.8.1.8.2. De servidores de aplicação.

3.8.1.8.3. De bancos de dados.

3.8.1.8.4. De discos de sistema operacional.

3.8.1.8.5. De fontes de energia.

3.8.1.8.6. De alimentação de redes elétricas.

3.8.1.8.7. De links e Backbone IP.

3.8.1.9. Dispor de:

3.8.1.9.1. Sistemas de proteção contra falha no fornecimento de energia.

3.8.1.9.2. Sistema de climatização adequado para a demanda de servidores.

3.8.1.9.3. Segurança física reforçada.

3.8.1.9.4. Firewall.

3.8.1.9.5. IDS (sistema de detecção de intrusos).

3.8.1.9.6. Sistema de antivírus.

3.8.1.9.7. Manter o LMS e toda a estrutura de disponível e acessível durante, no mínimo, 99,9% das horas de cada mês.

4. CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DOS CONTEÚDOS

4.1. Requisitos para Produção de Conteúdos

4.1.1. Considera-se como conteúdo básico a ser oferecido pela USCS, os itens abaixo descritos:

4.1.1.1. Textos-Base com autoria de docente da USCS, voltado para os programas de Graduação, Pós-graduação *Lato Sensu* e Extensão, que deverão conter o número de páginas indicados pelos docentes em cada uma de suas disciplinas e/ou cursos e, ainda, as indicações dos elementos gráficos necessários e definidos pelos próprios autores, como tabelas, gráficos, imagens, fotografias, referências bibliográficas e objetos embutidos como *links* externos ou elementos interativos online;

4.1.1.2. As videoaulas poderão ter duração entre 10 minutos até 60 minutos, divididas de acordo com a carga horária e a modulação de cada disciplina e/ou curso. Além disso, deverá haver, no mínimo, um fórum de discussão para cada disciplina e/ou curso;

4.1.2. Leituras complementares disponibilizadas pelo docente para as suas turmas; tal material deverá estar no formato PDF e/ou e-Pub. Prevê-se mais de uma leitura complementar por disciplina a ser disponibilizada e acessível aos estudantes no ambiente AVA.

4.1.3. Testes, exercícios e avaliações propostos pelo docente de cada disciplina, contendo gabarito, dispostas através de questões de múltipla escolha e/ou objetivas e/ou dissertativas, em cada disciplina, de acordo com a ementa programática. Tal conteúdo deverá ser disponibilizado e acessível aos estudantes no ambiente AVA.

4.1.4. A Tutoria das disciplinas será realizada por professores tutores da Contratante.

4.1.5. Face à complexidade das atividades envolvidas na produção dos conteúdos para as disciplinas oferecidas, a Contratada deverá atender os requisitos mínimos da produção de conteúdo, como: produção textual, produção audiovisual, manutenção e suporte técnico ao público alvo da Contratante, objetivando a manutenção da qualidade dos produtos finais elaborados.

4.2. REQUISITOS PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL

4.2.1. A produção do material textual (Texto-Base) deverá seguir o projeto gráfico aprovado pela Contratante. Considera-se como atividades principais, a diagramação dos textos produzidos pelos autores, a inserção e manipulação de imagens, gráficos, quadros, tabelas e outros elementos ilustrativos que compõem os materiais didáticos, bem como a sua revisão ortográfica na língua portuguesa.

4.2.2. A produção textual deverá ser produzida por equipe de profissionais habilitados e com experiência comprovada, conforme a listagem abaixo, a qual será exigida ao contratado:

- Designer de conteúdo digital;
- Redator;
- Revisor de texto;
- Diagramador; e
- Ilustrador.

4.2.3. Para a produção gráfica deverão ser consideradas duas fases de avaliação de qualidade, sendo que o material bruto a ser adaptado deverá ser proveniente e de autoria própria do docente da USCS.

4.2.4. A aprovação do produto final deve ser realizada pelo próprio docente, autor da ementa programática de cada curso e/ou disciplina, mediante documento emitido pela CONTRATANTE para cada disciplina, endossado pelo docente e/ou pelo gestor, entregue em conformidade com a especificação.

4.2.5. A produção textual deverá incluir a criação ou busca de imagens em bancos genéricos ou específicos, com o intuito de aprimorar o material desenvolvido. Devendo-se considerar, ainda, a elaboração dos demais elementos gráficos necessários, como tabelas gráficas, diagramas, que venham a compor o material, indicados pelo autor (docente).

4.2.6. O material deverá ser produzido nos formatos PDF e e-Pub. **Não está prevista a impressão em papel dos materiais**.

4.3. REQUISITOS PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

4.3.1. As videoaulas poderão ter duração mínima de 10 minutos e no máximo 60 minutos por disciplina, de acordo com a carga horária. A produção da videoaula deve considerar todo o processo necessário para a sua produção, desde o estúdio de gravação adequado, acústica, cenários, iluminação e todos os equipamentos associados, deslocamentos e alimentação para os membros das

equipes técnicas. A produção do material deverá ser compatível com os padrões atuais de construção e disponibilização de conteúdo multimídia na internet e que atendam aos principais dispositivos e formatos de tela atualmente utilizados, incluindo – mas não se limitando a – telefones celulares (*smartphones*), *tablets* e computadores.

4.3.2. Principais características de disponibilização dos vídeos produzidos devem ser:

4.3.2.1. Captura de imagens em alta definição (Full HD) nos formatos MP4/H.264, Uncompressed QuickTime, Apple, ProRes 422 (HQ) QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 (LT) QuickTime, ProRes 422(Proxy)QuickTime, Avid DNx HD QuickTime,ou AvidD Nx HDMXF.

4.3.3. A equipe especializada para a produção das videoaulas e demais produtos audiovisuais deverá ter, no mínimo, 02 (dois) profissionais com formação acadêmica superior na área de comunicação e/ou cinema

ou ainda áreas afins. Os demais integrantes devem atender ao requisito de, pelo menos, 01 (um) ano de experiência em uma das áreas previamente citadas. Exige-se, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01(um) diretor de cinema/TV;
- 01(um) assistente de diretor;
- 01(um) diretor de fotografia;
- 02 (dois) operadores de câmera;
- 01(um) *mixador* de áudio;
- 01 (um) técnico de iluminação;
- 01 (um) *grip*;
- 01(um) assistente de arte;
- 01 (um) editor de áudio e vídeo;
- 01 (um) operador de switcher.

4.3.4. A produção de vídeo deve incluir as respectivas edições (áudio e vídeo) para as correções necessárias, de forma a manter o elevado padrão técnico nos produtos finais. Será entregue pela Contratada uma primeira prova de cada vídeo produzido, que sendo aprovado, poderá ter a edição finalizada. As edições deverão ser executadas pelo editor da equipe, que será o responsável pela manipulação do material bruto captado e pela correção de cor, pelos níveis de áudio e pela exportação do arquivo audiovisual em sua forma definitiva, nos padrões previamente descritos.

4.3.5. As gravações deverão ser agendadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência para os professores da Contratada.

4.3.6. Os formatos dos produtos audiovisuais variam de acordo com cada disciplina e/ou curso, podendo ser apresentados, além de videoaulas, formatos como entrevistas, podcasts, debate ou mesa redonda e auditório aula simuladas, de acordo com a necessidade da Contratante. Para toda a produção específica a Contratada deverá disponibilizar todo o ambiente, material e estrutura necessária e adequada para as captações.

4.3.7. As videoaulas deverão ser produzidas em arquivos digitais, conforme item 4.3.2, visando ser disponibilizadas no AVA para os estudantes, além de outras plataformas que a Contratante venha a utilizar.

4.3.8. Requer-se o suporte técnico/tecnológico para produção de videoaulas, conforme segue:

4.3.8.1. Estúdio de gravação com condições acústicas e de refrigeração adequadas (a ser auditada por equipe técnica da Contratante), contendo:

- Estrutura de iluminação em LED tecnicamente adequada ao estúdio;
- Câmeras filmadoras de vídeo em formato Full HD e/ou 4K;
- Tripés de suporte para câmeras, microfones e demais equipamentos;
- Mesa de som digital com, no mínimo, 16 canais;
- Microfones de lapela com e sem fio;
- Microfones condensadores com fio;
- Notebooks para uso em cena;
- Televisores para retorno de imagem;
- Teleprompter;
- Computadores dedicados para edição e produção.

4.3.8.2. Disponibilidade de uso de unidade móvel para gravação e transmissão em formato HD/SD e 4K, com possibilidade de transmissão ao vivo, via internet, com capacidade mínima de 02 (duas) transmissões simultâneas; entrada de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras e 12 (doze) canais de áudio;

4.3.8.3. O percentual de gravações ao vivo (*streaming*) será definido de acordo com a necessidade da Contratante, para as disciplinas;

4.3.8.4. Dever-se-á prever eventos semanais de pelo menos 04 (quatro) horas consecutivas e ininterruptas;

4.3.8.5. A tecnologia necessária para a transmissão deverá ser provida pela Contratada, sendo validada pela Contratante, desde que cumpra a função de fazer chegar a informação ao público-alvo;

4.3.8.5.1. Todas as videoaulas deverão ser entregues em duas cópias em mídia digital, na resolução de 1080p (HD - *High Definition)*.

4.3.8.6. Todos os conteúdos produzidos a partir de conteúdo entregues pela Contratante e fornecidos no escopo deste projeto serão de propriedade exclusiva da USCS.

4.4. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. As instalações a serem fornecidas para a execução dos serviços elencados no subitem 4.3.8.1., em sua integralidade deverão estar localizadas em um raio de 15 (quinze) km do Campus Barcelona da Universidade de São Caetano do Sul – USCS, sito à Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul.

4.4.2. A Licitante vencedora, caso não tenha infraestrutura para a execução dos serviços localizada no perímetro mencionado no item 4.4.1., terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para providenciar a instalação e adequação do local nos termos do edital.

5. PÚBLICO-ALVO / USUÁRIOS

5.1. Os serviços a serem contratados têm como público-alvo principal os usuários credenciados pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA A GESTÃO DE CONTEÚDO – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

6.1. Suporte e Manutenção

6.1.1. Após a disponibilização do serviço de Hospedagem de conteúdo de cursos e configuração da ferramenta de LMS - “e-Learning”, a Licitante Vencedora deverá prestar o suporte de manutenção.

6.1.2. A Licitante Vencedora será responsável pelas manutenções de todos os componentes que compõem o sistema. A Licitante Vencedora se responsabilizará, também, pela correção de problemas.

6.1.3. A manutenção e monitoramento de toda a estrutura de EAD da USCS

deve possuir as seguintes características:

6.1.4. Manutenção preventiva e corretiva do LMS com suporte técnico e monitoramento, garantindo a verificação diária do sistema e o acompanhamento de inserções de dados e homologação de processos, encaminhando relatórios para comprovação da disponibilidade do ambiente educacional; hospedagem;

6.1.5. Manutenção evolutiva, garantindo correções e atualizações que se façam necessárias para adequação às necessidades da USCS;

6.1.6. Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

6.1.7. Monitoramento ativo 7x24x365 horas da aplicação, promovendo ações corretivas para garantir a disponibilidade 99,8% para acesso dos alunos ao ambiente virtual de aprendizagem;

6.1.8. A **Tabela 01** abaixo será aplicada para mensurar as paralisações parciais do LMS e definir o número de horas que a Licitante vencedora terá para que o problema seja solucionado.

FAIXA DE INDISPONIBILIDADE (Parcial) (horas corridas contadas da abertura do chamado no SAC)
CHAMADOS CRÍTICOS: - Devem ser resolvidos em até 4 horas úteis
CHAMADOS IMPORTANTES: - Devem ser resolvidos em até 16 horas úteis
CHAMADOS NORMAIS: - Devem ser resolvidos em até 40 horas úteis

6.1.9. A **Tabela 02** descreve as funcionalidades da estrutura de educação a distância que caracterizem a paralisação parcial do sistema. A classificação do CHAMADO da TABELA 01 quanto à sua CRITICIDADE obedece aos seguintes critérios:

FUNCIONALIDADE	CRITICIDADE
Fazer LOGIN no LMS	Crítico
Acessar a SALA DE AULA	Crítico

Fazer avaliação/ cadastro	Crítico
Visualizar turmas disponíveis	Crítico
Acessar CHAT de ajuda	Crítico
Realizar matrícula	Crítico
Visualizar Certificados	Importante
Importar alunos	Importante
Cadastrar alunos em cursos/soluções educacionais	Importante
Importar cursos novos	Importante
Cadastrar turmas	Importante
Enviar e-mails e mensagens	Importante
Acessar biblioteca virtual dos cursos	Importante
Entrega de trabalhos	Importante
Acessar Fórum de Discussões	Importante
Acessar Comunidades Virtuais de Aprendizagem	Importante
Ferramentas de Tutoria	Importante

Emissão de Relatórios Importante

Atualização de Cursos	Importante
Troca de Senha	Importante
Visualizar histórico de cursos	Normal
Outras Funcionalidades	Normal

6.1.10. Caberá à Licitante Vencedora realizar a gestão e a manutenção e, ainda, capacitar a equipe da USCS para utilização plena das plataformas contratadas.

6.1.11. Caberá à Licitante Vencedora, também, responsabilizar-se por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços descritos naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.12. A Licitante Vencedora fornecerá, sem custo adicional, as atualizações de versão e o suporte técnico durante a vigência do contrato.

6.1.13. Durante a vigência do contrato quando a Licitante Vencedora disponibilizar novas atualizações de versões, mas caberá à USCS a decisão de aplicar a atualização.

6.1.14. A USCS terá o direito de propriedade sobre todos conteúdos, arquivos fontes e documentação relacionadas a todas as versões do site educacional, os quais serão totalmente transferidos para a USCS até o término do contrato.

6.1.15. Caberá à Licitante Vencedora manter-se disponível para comunicação constante com a USCS por meio de ferramenta de comunicação online (conferência online), presencial (quando necessário) e por telefone.

6.1.16. Cabe ao suporte/help desk:

6.1.16.1. Na eventualidade de problemas com a disponibilidade das ferramentas contratadas, o Núcleo EaD da USCS poderá acionar a Licitante Vencedora, que deverá proceder as correções dos problemas conforme a **Tabela 3** abaixo:

Problema	Prioridade	Tempo para resposta*	Tempo para solução**
Indisponibilidade da infraestrutura, ou de algum sistema para todos os perfis de usuários.	Urgente	Até 6 horas	Até 6 horas
Indisponibilidade de algum sistema para os usuários Alunos	Urgente	Até 6 horas	Até 12 horas
Problemas isolados em algum sistema para os usuários Alunos, Tutores, ou Suporte	Alta	Até 24 horas úteis	Até 48 horas
Problemas isolados em algum sistema para usuários Gestores	Alta-Média	Até 48 horas úteis	Até 72 horas

6.1.16.2. O tempo para resposta consiste no período que a contrata tem para, a partir da detecção do problema ou do envio da solicitação por parte da USCS, encaminhar retorno contendo a sinalização de conhecimento, a detecção da existência do problema, a solução que será tomada e o prazo para conclusão.

6.1.16.2.1. ** O tempo para resposta consiste no período que a contratada tem para, a partir do envio da resposta, realizar os ajustes ou soluções para resolução do problema.

6.1.16.3 O canal de suporte deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 para problemas relacionados a cursos.

6.1.16.4 Caberá à Licitante Vencedora realizar capacitação com os times operacionais e pedagógicos da USCS de forma que estejam preparados para atender as eventuais dúvidas / dificuldades que podem ser apresentadas por alunos / usuários, incluindo:

6.1.16.5 Dar suporte aos usuários em relação ao acesso ao ambiente virtual e à realização de curso;

6.1.16.6 Central de Apoio aos participantes (Help Desk) ou Central de Ajuda EaD:

6.1.16.7 Dar suporte aos usuários em relação a dúvidas de cadastros, acesso aos cursos, navegação entre as telas do curso;

6.1.16.8 Dar suporte aos usuários em relação a dúvidas técnicas relacionadas à configuração do computador do usuário (limpar cache, desabilitar pop up's, etc.);

6.1.16.9 Atender os usuários em relação a falhas e erros nos sistemas;

6.1.16.10 Direcionar para o setor responsável os problemas que não são resolvidos pelo atendente no momento do atendimento, acompanhar e posicionar o aluno quanto à solução do problema.

6.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços executados devem possuir garantia até o final da vigência do contrato.

6.2.2. Na hipótese de não renovação do instrumento contratual ou sua finalização em decorrência de questões de ordem legal, a Licitante vencedora deverá garantir por 60 dias após a conclusão do serviço, o funcionamento de todo o conteúdo, soluções educacionais ou dados migrados para novo ambiente de EAD da USCS durante a vigência do contrato.

6.2.2.1. Caso se verifique a necessidade de utilização do tempo adicional mencionado no subitem 6.2.2., a Contratada fará jus ao recebimento de valor proporcional à prestação do serviço durante esse ínterim.

6.2.3 A Licitante Vencedora deverá prestar sem ônus para a USCS, manutenção corretiva durante todo o período da garantia. Entende-se por manutenção corretiva, todas as atividades referentes à correção de erros relativos às etapas do processo de instalação, configuração, documentação e administração, realizadas pela Licitante Vencedora, além da prestação de serviços técnicos descritos neste instrumento e seus anexos.

Entende-se por solução dos problemas a disponibilidade do sistema, para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora será contratada pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo em comum acordo prorrogar a vigência do instrumento contratual, considerando-se para efeito de prorrogação a emissão do termo de aceitação do serviço de implantação.

7.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (e-mail).

7.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. Os prazos para a execução dos serviços obedecerão ao cronograma físico financeiro abaixo, que iniciará sua contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição dos Serviços	Execução em meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Implantação	X												
Licença de uso de software, Manutenção e Suporte Técnico do Sistema – AVA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamento	X	X											
Concepção, Planejamento e Produção de conteúdos digitais para 1000 horas aula ano, sob demanda		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.5. Durante a implantação do sistema AVA, deverá ser realizado pela Contratada testes operacionais, dando início ao treinamento dos indicados pela USCS.

7.6. As licenças de uso do software, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico do Sistema AVA na plataforma LMS, ocorrerá após a Implantação, de forma contínua, durante a execução do contrato.

7.7. A produção de conteúdo audiovisual ocorrerá seguindo a determinação da USCS, totalizando 1.000 (um mil) horas aula ano, relativos aos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão.

7.8. Para a execução das horas aula, a Contratante irá liberar mensalmente, a seu critério e necessidade o material para que a Contratada possa manter o ritmo de produção dos conteúdos. Havendo atraso na entrega do material pela Contratante, deverá ser prorrogado o prazo para entrega do conteúdo pela Contratada, na mesma proporção dos dias em atraso.

7.9. Para produção de cada disciplina, a Contratante deverá entregar o material com o prazo solicitado pela USCS, com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência da data de disponibilização.

7.10. A aceitação dos serviços pela Contratante se dará mediante documento próprio, assinado pelo gestor/fiscalizador do contrato, liberando o respectivo pagamento mensal e atestando a conformidade dos conteúdos produzidos às especificações técnicas descritas neste documento e, adicionalmente, aos padrões técnicos reconhecidos para as áreas de produção gráfica e de audiovisual.

PROVA DE CONCEITO

1. Objetivando o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência do presente edital, a vencedora do certame, após a finalização dos lances, atendimento das condições de habilitação e não havendo a interposição de recurso, deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil da sessão pública, desde que não haja manifestação de interposição de peça recursal, demonstrar, mediante apresentação, a verificação da conformidade dos serviços ofertados em sua Proposta Comercial com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
2. Como condição de celebração de contrato, após a fase de habilitação, a adjudicatária realizará o Teste de conformidade, conforme os parâmetros constantes no Caderno da Prova de Conceito, cujo resultado da avaliação destes testes seguirão as colunas de medição, “cumpre” ou “não cumpre”, elaboração de ata de reunião e/ou elaboração do relatório final do teste;
3. A Adjudicatária deverá prover integralmente às suas custas, toda a estrutura necessária para a completa instalação e execução do Teste de Conformidade;
4. A Prova de Conceito, Teste de Conformidade, será realizado em apenas uma etapa e em até 3 dias úteis após o recebimento da ata de sessão circunstanciada da fase documental. A prova de conceito será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, exceto feriados, na Sede da USCS Campus Barcelona;
5. A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitadas;
6. A sessão será aberta, portanto, as demais licitantes participantes do pregão poderão acompanhar o Teste de Conformidade em lugar determinado pela Equipe Técnica da USCS. As licitantes participantes deverão indicar com 02 (dois) dias úteis de antecedência, até 02 (dois) técnicos ou representantes legais, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como “Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante”;
7. O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes da USCS, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.
8. Nenhum dos requisitos abaixo elencados, poderão deixar de ser atendidos, o não cumprimento total ou apenas o atendimento parcial de qualquer uma das funcionalidades descritas no caderno da prova de conceito acarretará a desclassificação da Adjudicatária;
9. Na hipótese de a solução apresentada pela Adjudicatária não ser aprovada nos testes, acarretará a desclassificação da Adjudicatária;
10. Em caso da eliminação da Adjudicatária devido ao não cumprimento de qualquer item da Prova de Conceito, fica facultado à Administração convocar os demais participantes, observada a respectiva colocação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
11. A Contratante disponibilizará a infraestrutura de lógica e elétrica para o Teste, as devidas liberações de portas no Firewall atual da Contratante, desde que solicitadas pela Adjudicatária com 02 dias de antecedência ao dia do teste, os computadores e/ou notebooks necessários para realização dos testes, caso seja necessário;
12. A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital.
13. O não comparecimento de algum dos licitantes convocados, motivará o Pregoeiro a declarar sua desistência no processo.

REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS - ITENS ANALISADOS NA POC				
ITEM POC	ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS QUE A SOLICITAÇÃO DEVE ATENDER	PARECER	
			ATENDE	NÃO ATENDE
3.7 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA				
3.7.1 O AVA deverá atender obrigatóriamente				
1	3.7.1.1	Ser oferecido na Língua Portuguesa do Brasil		
2	3.7.1.2	Ter interface amigável, sem que o aluno necessite de conhecimentos específicos para sua utilização		
3	3.7.1.3	Ser acessado exclusivamente, via navegadores populares na web, sendo que todas as funcionalidades requeridas devem ser integradas em um único ambiente computacional (significando uma única autenticação dos usuários – login)		
4	3.7.1.4	Ser customizada obrigatoriamente, no mínimo para a área do aluno, de acordo com a identidade visual da USCS		
5	3.7.1.5	Ser compatível com aplicativos Microsoft Office, formatos HTML, PDF, entre outros, bem como poder comportar materiais produzidos segundo os padrões SCORM e TIN CAN. LMS e LRS		
6	3.7.1.6	Que os estudantes possam visualizar seu avanço ao longo do conteúdo da disciplina, por meio de sinais gráficos		
7	3.7.1.7	Que os estudantes possam visualizar a listagem de todos os cursos que estão regularmente cursando, bem como suas atualizações e interações de fóruns e calendário		
8	3.7.1.8	Deverá permitir o cadastro e matrícula de usuários de forma manual e em lote		
9	3.7.1.9	Deverá permitir a inserção das atividades nos cursos pelos professores e/ou pela CONTRATADA		
10	3.7.1.10	Deverá permitir a configuração das principais atividades pedagógicas em formatos flexíveis inseridas (questionários, fóruns, tarefas, vídeos e atividades)		
11	3.7.1.11	Deverá permitir atividades de tutoria (como possibilitar responder fóruns e mensagens)		
12	3.7.1.12	Deverá possibilitar a emissão de relatórios de avaliação de atividades e notas		
13	3.7.1.13	Deverá permitir a postagem de conteúdo multimídia, tais como textos, imagens, vídeos, áudios, apresentações, pdf, links, entre outros conteúdos padrão da web em geral		
14	3.7.1.14	Deverá permitir a mensuração da avaliação das atividades em formatos numérico, de conceito ou descritivo (texto)		
15	3.7.1.15	Deverá possuir relatórios de notas, com possibilidade de exportação para planilhas ou outros formatos a serem definidos pela CONTRATANTE		
16	3.7.1.16	O sistema AVA deverá atender as especificações e recomendações de acessibilidade do W3C (World Wide Web Consortium), através dos requisitos WCAG 2.0 (Web Content Acessibility Guidelines) e WAI-ARIA 1.1 (Acessible Rich Internet Applocations)		
3.7.2 Quanto à criação dos cursos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:				
17	3.7.2.1	Que a organização de disciplinas por categorias esteja de acordo com as necessidades e padrões estabelecidos pela USCS e para isso basta que as disciplinas estejam classificados por uma categoria customizável às necessidades da USCS		
18	3.7.2.2	Reutilizar disciplinas com materiais de modo que se possam usar posteriormente, em outro curso, com os elementos mínimos de conteúdo, anúncios, avaliações, exames, bancos de provas, calendário, fóruns, classificações, informação dos instrutores, pesquisa		
19	3.7.2.3	Manter as disciplinas em arquivos seguros contendo as interações dos usuários, de maneira que sirva como backup de curso, podendo, em processo oposto, restaurá-la		
20	3.7.2.4	Criar um usuário administrativo (tipo Auditor) que possa ver o material dos usuários e que possa ser utilizado em auditorias de acompanhamento dos estudantes em um dado curso		
21	3.7.2.5	Que relatórios gerenciais possam ser observados diretamente em tela, possam ser impressos, bem como que os dados possam ser exportados para planilha Excel		
22	3.7.2.6	A utilização de arquivos padrões de mercado para fins de execução, exibição, edição, transformação e manuseio de registros		

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL	
Pregão Presencial nº 10/2023	**Abertura 02/05/2023 às 9h**
Razão Social	
Endereço Eletrônico	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	**nº**
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**Estado:**
Fone / Fax:	**E-mail:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (em R$)	VALOR TOTAL (em R$)
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AVA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS NORMAIS AO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA EM TODAS AS ÁREAS ABRANGIDAS NOS TERMOS DO SUBITEM 2.2.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	01	SERVIÇO		
02	SERVIÇO MENSAL DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO DE CONTEÚDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TERMOS DOS SUBITENS 3.6., 3.8. E DO ITEM 6. E SEUS SUBITENS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
03	SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, SOB DEMANDA, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.2.2., E DO ITEM 4. E SEUS SUBITENS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000	HORA AULA		

Valor Global da Proposta (em R$)	

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do **Pregão Presencial 10/2023**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4 – Prazos de execução e Vigência do Contrato, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.

5 – Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

Local _____, ____ de maio de 2023

.

_____
Nome e assinatura do responsável

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, conforme Anexo II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2023, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

._____, ____ de maio de 2023.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Presencial nº 10/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

._____, ____ de maio de 2023.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

._____, ____ de maio de 2023.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2023, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

._____, ____ de maio de 2023.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

A_____(razão social), neste ato representada por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2023, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que dispõe de equipe técnica qualificada e cujo quantitativo satisfaz a demanda necessária para o pleno atendimento das exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

._____, ____ de maio de 2023.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.

2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.

3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, ____ de maio de 2023.
(Local) (data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO Nº ___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS", E A EMPRESA " _____"

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 964/2022 Edital de Pregão Presencial nº 10/2023 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento e serviços, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma de tecnologia LMS e serviços de gestão de conteúdo, incluindo cessão de direito de uso de software modalidade *SaaS,* suporte técnico e manutenção, bem como a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais a serem ministrados nas disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão EaD pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste contrato.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Contratada terá o prazo de até 30 dias, para implantação e customização do AVA abrangendo todos os serviços necessários ao funcionamento normal de toda a plataforma, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo departamento competente da Universidade, e terão como escopo as especificações contidas no subitem 2.2.1.1. do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Concluído essa fase dos serviços de implantação da plataforma pela Contratada, o fiscalizador do contrato, designado pela USCS terá o prazo máximo de até 5(cinco) dias para conferência e emissão do termo de aceitação da prestação de serviço e consequente liberação de pagamento.

2.2. **Quanto ao serviço mensal de licenciamento, hospedagem, suporte técnico para gestão de conteúdo, manutenção preventiva e corretiva**

2.2.1. A prestação de serviços mensais descritos acima, terá início após o encerramento e aceitação dos serviços de implantação, devendo o gestor/fiscalizador do contrato emitir a ordem de liberação (ordem de serviço), e terá como escopo as especificações contidas nos termos do subitem 2.2.1.2., subitem 3.6., 3.8., e no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.

2.3. **Quanto ao serviço de concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais**

2.3.1. A prestação de serviços descritos acima, terá início após o encerramento e aceitação dos serviços de implantação, devendo o gestor/fiscalizador do contrato emitir a ordem de liberação (ordem de serviço), e terá como escopo as especificações contidas no termo do subitem 2.2.2. do Termo de Referência – Anexo I, e sua consecução, dar-se-á sob demanda, estabelecida pela contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato de prestação de serviços de licenciamento, hospedagem do sistema, suporte técnico para gestão de conteúdo e manutenção mensal, por 12 meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir do prazo inscrito no Termo de aceitação dos serviços de implantação, emitido pelo gestor/fiscalizador do contrato, podendo ser prorrogado por igual

período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854 de 27/10/99.

3.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

3.2. Quando da finalização ou eventualmente em caso de rescisão do contrato, a empresa detentora do instrumento contratual deverá disponibilizar à contratante os layouts, histórico das bases de dados e todo o conjunto de conteúdos utilizados e produzidos durante o período contratual, em formato solicitado pelos Departamentos de Tecnologia da Informação e do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no prazo de até 15 dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da Contratada executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II. Torna-se claro que a Contratante não aceitará fornecimento de material diferente daqueles dispostos no Termo de Referência.

4.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Responsabilizar pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços.

4.4. A Contratada, em até 30 dias contados da assinatura do contrato, apresentará apólice de seguro profissional de responsabilidade civil contra danos materiais e pessoais para fomentar os custos referente aos eventuais danos de quaisquer naturezas, causados por seus empregados na execução dos serviços prestados à USCS, cujo valor segurado deverá abranger o valor global do contrato.

4.5. Substituir, se assim for determinado pela Contratante, às suas expensas, conteúdos produzidos ou parte deles que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

4.6. Havendo a necessidade de substituição de profissional, que essa substituição se dará somente por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Contratante.

4.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer imagens produzidas ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados neste, sem o consentimento, prévio e formal da Contratante.

4.8. Sobre os direitos dos conteúdos produzidos em decorrência do contrato, em especial às videoaulas produzidas, estas pertencem **exclusivamente** à Contratante, bem como as seguintes licenças:

a) licença de uso: autorização para utilização privada da obra audiovisual;

b) licença de comunicação pública: autorização para exibição ou transmissão pública da obra audiovisual em determinado território e segmento do mercado;

c) licença de adaptação audiovisual: autorização para realização de obra audiovisual derivada;

d) licença de exploração de marcas, imagens e elementos: autorização para aplicação de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual em outros produtos ou serviços; e

e) licença de exploração comercial: autorização para comercialização de licenças de uso, comunicação pública ou adaptação da obra audiovisual ou de exploração de suas marcas, imagens e elementos, em determinado território e segmento de mercado.

4.9. Em caso de necessidade poderá ser efetuada subcontratação mediante anuência da Contratante.

4.10. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. Pela implementação da plataforma LMS, contendo todos os serviços elencados no Termo de Referência Anexo I deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____), incluindo-se os serviços de licenciamento de software, hospedagem do

sistema, suporte técnico para gestão de conteúdo e manutenção mensal, por 12 meses, além dos serviços de concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais, sob demanda, com estimativa de 1000 horas aula ano, conforme distribuição dos valores constantes do Anexo II, sendo esses valores fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

5.2. As despesas onerarão a Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.100.3.3.90.40.00, do orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada, quando da execução dos serviços elencados nos itens 01 e 03 do anexo II deste contrato, deverá comunicar por escrito o fato e emitir a respectiva nota fiscal fatura, encaminhando-a ao gestor do contrato designado pela Contratante para averiguação e emissão do respectivo termo de aceitação, para posterior liberação do pagamento.

6.1.1. O pagamento desses serviços será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo até 10 (dez) dias, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de contas a pagar da USCS.

6.1.2. A emissão do Termo de Aceitação deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis, contados da comunicação formal da Contratada da conclusão dos serviços constantes em cada item, devidamente atestados pelo fiscalizador do contrato.

6.2. Faturamento mensal

6.2.1. A Contratada emitirá uma nota fiscal mensal referente aos serviços de licenciamento, hospedagem, suporte técnico para gestão de conteúdo, manutenção preventiva e corretiva, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao início desses serviços, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato, para que no mesmo dia efetue a conferência, liberação e encaminhamento ao setor da contas a pagar da USCS.

6.2.2. O pagamento do serviço mensal será efetuado na 2ª(segunda) terça-feira do mês subsequente ao início dos serviços, desde que a nota fiscal e termo de liberação de pagamento emitido pelo gestor do contrato seja encaminhado ao setor de contas a pagar da Contratante no prazo mencionado no subitem anterior (6.2.1.).

6.3. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da USCS, a favor da Contratada, em agência do Banco _____, nº _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO**:** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data limite de validade da apresentação da proposta.

7.1.1. Na hipótese de renovação do contrato, transcorridos os primeiros 12 meses, da data limite de validade de apresentação da proposta, o valor mensal decorrente do licenciamento, hospedagem, suporte técnico de gestão de conteúdo , manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais, contratados sob demanda, poderão ser reajustados partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 7.350/1995.

8.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

8.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

8.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 10.2 ou 10.3.

8.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

8.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.6. Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a Contratada.

Parágrafo único

Quando da finalização ou eventualmente em caso de rescisão, a empresa detentora do instrumento contratual deverá disponibilizar à contratante os layouts, histórico das bases de dados e todo o conjunto de conteúdos utilizados e produzidos durante o período contratual, em formato solicitado pelos Departamentos

de Tecnologia da Informação e do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no prazo de até 15 dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO CONTRATO

10.1. O Gestor do contrato ou instrumento equivalente resultante deste processo licitatório, será o senhor Nonato Assis de Miranda. O designado será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

10.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

_____	_____
Universidade Municipal de São Caetano do Sul **Contratante**	Nome da empresa **Contratada**

Testemunhas

_____	_____
Nome CPF 000.***.***-00	Nome CPF 000.***.***-00

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Presencial nº 10/2023
Processo de Compras nº 964/2022

_____(responsável ou representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº _____/2023, no qual figura como Contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, bem como a responsabilidade e proteção dos dados pessoais na conformidade do disposto na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, como também a eventuais regulamentações relacionadas à Contratante, Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Comprometendo-me ainda, por este termo de confidencialidade e sigilo a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me pelos funcionários que vierem ter acesso às informações, obrigando a Contratada ao ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade das informações fornecidas.

Para os fins previstos neste termo e no Contrato, os termos a seguir serão interpretados conforme a legislação brasileira, notadamente Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores (a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), com os seguintes significados:

- "**ANPD**" ou "**Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais**" é a autoridade regulatória máxima para dispor sobre assuntos de proteção de dados pessoais no Brasil.
- "Controladora" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, nos moldes do presente Termo, a **USCS**.
- "**Dado Pessoal**" ou "**Dados Pessoais**" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, que tenha o potencial de ser usada, de forma direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto, para identificar uma pessoa natural.
- "**Dados Pessoais Sensíveis**" significa qualquer Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **"Legislação de Proteção de Dados"** significa qualquer legislação nacional, decretos, regulamentos, inclusive normas regulatórias emitidas pela ANPD, aplicável à proteção da privacidade e de Dados Pessoais no contexto do Tratamento de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **"Incidente de Segurança"** significa qualquer acesso não autorizado a Dados Pessoais e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **"Operadora"** significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome da Contratante e em conformidade com suas instruções legais, ou seja, nos termos do Contrato.
- **"Titular de Dados Pessoais"** ou "**Titular"** significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
- **"Tratamento"** significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, transferência, difusão ou extração de dados.

1. Das Informações Tecnológicas e Confidenciais

Não disponibilizar as informações tecnológicas e confidenciais, que em razão do desempenho da prestação dos serviços objeto do Contrato nº ____/2023 tiver acesso, tais como códigos fontes dos softwares de propriedade da USCS, Sistema de Gestão Acadêmica, bem como informações de propriedade da USCS que eventualmente sejam acessadas pela Contratada na consecução do objeto, inclusive informações de clientes internos e externos. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Contratante serão confidenciais, restritas e de propriedade desta.

Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, transmitida pela Contratante à Contratada.

2. Do Uso

A Contratada concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da empresa como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido no Contrato.

3. Da não Divulgação

A Contratada ao receber a informação confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima e zelará para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. Das Cópias

A Contratada fica desde já proibida de produzir cópias ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

5. Da Propriedade

Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do Contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas serão retomadas à parte reveladora ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do Contrato.

6. Da Proteção de Dados Pessoais

Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na Legislação de Proteção de Dados na execução do objeto do Contrato. A Contratada poderá realizar o Tratamento de todos os Dados Pessoais em nome da Contratante nos termos do contrato limitando o acesso aos Dados Pessoais que tratar em nome da Contratante a seus colaboradores que tenham necessidade de acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções, assegurando que tais colaboradores sejam treinados com relação às obrigações de confidencialidade previstas nesse Termo e no Contrato, e concordem em cumpri-las.

6.1. A Contratada tratará os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva e estritamente necessária ao cumprimento do Contrato e de acordo com as instruções legais da Contratante. A Contratada não irá realizar o Tratamento de Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista no Contrato, a menos que seja autorizada previamente por escrito pelo(s) representante(s) legal(is) da Contratante.

6.2. A Contratada não poderá transferir quaisquer Dados Pessoais relacionados ao Contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela Contratante.

6.3. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias (a) após os Dados Pessoais não mais serem necessários para os propósitos do Contrato, ou (b) após o encerramento do prazo do Contrato, ou, ainda, (c) por qualquer razão, como a devolução ou migração dos Dados Pessoais a outra empresa, por decisão da Contratante, a Contratada deverá após, destruir todos os Dados Pessoais em sua posse ou controle em decorrência do Contrato. Não obstante o disposto acima, a Contratada poderá manter uma cópia dos Dados Pessoais necessários ao cumprimento do prazo previsto na legislação aplicável, devendo a Contratada, nesse caso, informar para a Contratante quais Dados Pessoais serão mantidos, o prazo de sua guarda e qual o fundamento legal que justifica essa retenção. Após o término do prazo legal, a Contratada deverá destruir imediatamente os referidos Dados Pessoais. Nessa hipótese, as obrigações relativas a Dados Pessoais previstas neste instrumento continuarão em vigor até que todos os referidos Dados Pessoais sejam destruídos.

6.4. Não obstante quaisquer obrigações previstas no Contrato estabelecendo padrões para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas de tecnologia, a Contratada garante que adotou e implementou, e manterá durante o prazo do Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais. A adequabilidade dessas medidas será avaliada à luz das técnicas mais modernas, custo de implementação, natureza dos Dados Pessoais e risco aos quais os Dados Pessoais estejam expostos. Essas medidas serão pelo menos iguais ou superiores a, cumulativamente: (i) qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente; (ii) padrões do ramo da Contratante e (iii) medidas que a Contratada adotar para proteger outro Dado Pessoal em sua posse ou controle.

6.5. Imediatamente e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência ou suspeitar razoavelmente de qualquer Incidente de Segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer Dado Pessoal, a Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito, sobre tal fato. Referida notificação deverá, no mínimo:

(a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;

(b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;

(c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;

(d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da Contratada;

(e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;

(f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e

(g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

6.6. A Contratada deverá cooperar com a Contratante e adotar as medidas razoáveis, conforme as instruções da Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e correção de cada Incidente de Segurança, permitindo à Contratante (i) realizar uma investigação completa sobre o Incidente de Segurança, (ii) formular uma resposta correta e adotar medidas adicionais adequadas em relação ao Incidente de Segurança, a fim de atender a qualquer requisito da legislação aplicável.

6.7. As Partes concordam em coordenar e cooperar de boa-fé no desenvolvimento do conteúdo de quaisquer declarações públicas relacionadas ou de quaisquer avisos necessários para os Titulares afetados pelo Incidente de Segurança ou para a ANPD. A Contratada não deve informar terceiros sem antes obter o consentimento prévio, por escrito, da Contratante, a menos que seja exigida notificação pela legislação à qual a Contratada esteja sujeita. Nesse caso, a Contratada deverá, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, informar a Contratante sobre tal requisito legal, fornecer uma cópia da(s) notificação(ões) proposta(s) e considerar os comentários feitos pela Contratante, antes de notificar a quaisquer terceiros sobre o Incidente de Segurança.

> **6.7.1.** Se a Contratante incorrer em custos, diretos ou indiretos, em razão do Incidente de Segurança, incluindo investigar, remediar e mitigar o seu impacto, a Contratada concorda em reembolsar a Contratante dos respectivos custos. Mediante correção satisfatória do Incidente de Segurança, a Contratada concorda em tomar ações razoavelmente necessárias para evitar nova ocorrência e fornecerá declarações escritas para a Contratante sobre as medidas apropriadas que foram tomadas para proteger a Contratada contra a ameaça de uma ocorrência de fato similar.

6.8. A contratada notificará a contratante, imediatamente, sobre qualquer solicitação recebida de um titular cujos dados pessoais estejam sendo tratados pela contratada em razão do contrato. A contratada concorda

em cumprir com todas as instruções razoáveis solicitadas pela contratante quanto à resposta a tal solicitação individual e a não responder a qualquer solicitação de titular de dados pessoais diretamente. Além disso, a contratada concorda em fornecer toda e qualquer assistência requerida pela contratante para responder, dentro do período exigido pela legislação de proteção de dados ou política da contratante, a qualquer solicitação individual recebida pela contratada ou pela contratante.

6.9. A Contratada concorda em responder total e em até 2 (dois) dias úteis a todos os questionamentos da Contratante relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais relativos ao Contrato, e auxiliar a Contratante a responder total e prontamente aos questionamentos de qualquer autoridade competente relativos ao Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao Contrato, incluindo a ANPD. A Contratada notificará a Contratante imediatamente de qualquer solicitação efetuada pela ANPD ou outra autoridade competente para divulgar Dados Pessoais que a Contratada trate em nome da Contratante, salvo se tal comunicação for proibida pela Legislação. Adicionalmente, a Contratada concorda em cooperar com a Contratante para responder ou objetar tal solicitação.

6.10. A Contratada concorda que, mediante requisição razoável da Contratante, disponibilizará suas instalações para auditoria de conformidade da Contratante em relação às obrigações deste Termo ou do Contrato, a ser realizada pela própria Contratante ou empresa designada pela Contratante. A Contratada deverá cooperar integral e satisfatoriamente com a referida auditoria. No caso dessa auditoria revelar falhas materiais ou fragilidades nos esforços de proteção de Dados Pessoais por parte da Contratada, a Contratante terá o direito de suspender ou terminar o Contrato, bem como a execução dos serviços que acarretam o Tratamento de Dados Pessoais até que tais medidas sejam resolvidas adequadamente.

6.11. A Contratada defenderá, indenizará e manterá indene a Contratante de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da Contratada da Legislação de Proteção de Dados, bem como do Contrato. Não obstante qualquer previsão no Contrato em contrário, as obrigações de indenização estabelecidas neste item não estarão sujeitas a nenhuma limitação de responsabilidade da Contratada.

6.12. A Contratada declara e garante que:

(a) realizará Tratamento dos Dados Pessoais tão somente dentro dos limites e na medida em que for autorizado pela Contratada, conforme suas instruções explícitas;

(b) caso a Contratada perceba que será incapaz de cumprir com os requisitos exigidos pela Legislação de Proteção da Dados, comunicará tal fato imediatamente e por escrito à Contratante, que poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a transferência de Dados Pessoais ou rescindir o Contrato;

(c) irá realizar a criptografia de quaisquer Dados Pessoais Sensíveis armazenados em aparelhos portáteis, bem como de todo Dado Pessoal solicitado pela Contratante, dentro do que lhe for razoavelmente exigido;

(d) não tem conhecimento de nenhum Incidente de Segurança nos últimos 5 (cinco) anos que possa afetar o Contrato ou a outra Parte; e

(e) encontra-se plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Termo, do Contrato e da Legislação de Proteção de Dados e que, no evento de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual, notificará a Contratante imediatamente; e

(f) implementou todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas nos termos do Contrato da Legislação de Proteção de Dados.

7. Da Responsabilidade

A Contratada se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão tenha tido acesso a elas.

Restituir imediatamente o documento ou outro suporte que contiver informações sigilosas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações deixarem de ser necessárias e, não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

8. Da violação

A Contratada que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades

legais conforme a Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

9. Do Prazo

A vigência da obrigação de confidencialidade, sigilo, proteção e responsabilidade pelos Dados Pessoais assumida pela minha pessoa por meio deste Termo e, por conseguinte a empresa denominada Contratada terá validade pelo tempo que perdurar o Contrato e disponibilização de informações por parte da Contratante.

São Caetano do Sul, ____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do responsável pelo contrato

Testemunhas

_____
Nome
CPF 000.***.***-00

_____
Nome
CPF 000.***.***-00

ANEXO I

Contrato nº ____/2023

1. JUSTIFICATIVA

A partir deste Termo de referência, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de conteúdos por meio de licença de utilização de sistema de informação integrado via internet, assim como para a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais para disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão a serem ofertados na modalidade a distância EaD pela USCS.

A Educação à distância é a modalidade educacional a partir da qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversas.

Com o crescimento da tecnologia e acesso à internet, aumentou potencialmente o número de indivíduos que buscam cursos na modalidade à distância, levando-se em conta o contexto socioeconômico contemporâneo, mediado pelas tecnologias emergentes de uma realidade digitalizada.

A oferta de até 20% dos componentes curriculares dos cursos da USCS na modalidade EaD deixou de ser uma situação pontual transformando-se num plano estratégico da Pró-Reitoria de Graduação.

Assim, se faz necessária a ampliação e reformulação do modelo EaD a ser adotado pela USCS, de forma que seja implementado Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por meio de **LMS** (**Learning Management System**), tratando do ensino não presencial apoiado em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que compreende customização, integração, hospedagem, registro de domínio, formação, treinamento, suporte técnico e operacional aos usuários, bem como, a concepção, planejamento e produção de conteúdo digitais para as disciplinas a serem oferecidas nos cursos da Universidade.

A empresa a ser contratada desenvolverá projeto concebido pela USCS assentado nos quatro pilares da educação que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, apresentou para sustentar a busca constante pelo aprendizado: “aprender a conhecer”; “aprender a fazer”; “aprender a conviver” e “aprender a desenvolver as potencialidades do indivíduo”.

A intenção da USCS é viabilizar uma ferramenta digital para que alunos, professores e gestores possam estender suas atividades educacionais, assegurando o processo de ensino-aprendizagem em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, em plataforma de tecnologia LMS.

A iniciativa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS em buscar a educação de qualidade, através das experiências do EaD, está em consonância com as disposições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9394/96), nos Planos Nacional de Educação (PNE), Estadual e Municipal e objetiva colaborar com os pais e com o Estado, na busca de um aprendizado contínuo, fornecendo as ferramentas necessárias ao desenvolvimento do público-alvo, na área abrangida pelos cursos à distância, que compõem o objeto.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma de tecnologia LMS e serviços de gestão de conteúdo, incluindo cessão de direito de uso de software modalidade *SaaS,* suporte técnico e manutenção, bem como a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais a serem ministrados nas disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão EaD pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. O Objeto subdivide-se em 02 itens, integrados e harmônicos entre si, que se constituem:

2.2.1. Serviços de implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem - **AVA**, em plataforma de tecnologia LMS, correspondendo a um modelo de ensino não presencial baseado em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), via internet, incluindo manutenção e suporte técnico.

2.2.1.1. Para implantação de AVA deverão ser executados todos os serviços necessários ao normal funcionamento da plataforma em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: instalação, implantação, configuração, customização, parametrização, estruturação dos níveis de acesso, habilitação de usuários, adequações para atendimento aos critérios adotados pela USCS, migração e conversão dos dados de login dos usuários existentes, necessárias à operação dos sistemas; e

2.2.1.2. Manutenção preventiva e corretiva, treinamento e os serviços de suporte técnico para a Gestão de Conteúdo, estão previstos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

2.2.2. Concepção, planejamento e produção dos conteúdos digitais, incluindo a roteirização, direção, captação de imagens, edição, mixagem e correção de cor, para as disciplinas dos cursos oferecidos pela USCS, através de materiais didáticos personalizados baseados nas emendas e conteúdos programáticos elaborados pelo corpo docente da instituição, adaptados através de formatos como videoaulas, textos-base, slides, avaliações, podcasts e outros materiais que acompanham cada disciplina, perfazendo anualmente 1.000 (um mil) horas aula, sob demanda, divididas mensalmente, conforme solicitação da Contratante.

3. GESTÃO DE CONTEÚDO - AVA – PLATAFORMA DE TECNOLOGIA LMS

3.1.Gestão de Conteúdo é o ambiente de software, hospedado e acessado por meio da internet, responsável pelo armazenamento, oferta e gerenciamento dos cursos.

3.1.1. O ambiente online deve conter as ferramentas de *software* adequadas para implantação e coordenação dos cursos online, permitindo, dentre outras, as funções de cadastramento e administração dos usuários do ambiente, suporte aos coordenadores de curso, aos professores, tutores, monitores técnicos e estudantes.

3.1.2. Deve possuir recursos de segurança para as informações, backup dos dados e registros de acessos a recursos do ambiente (para fins de auditoria).

3.1.3. Dispor de relatórios gerenciais de acesso e uso por todos os usuários, bem como, possuir ferramenta apropriada para a geração de provas e testes online, visualização das respostas pelos alunos, apresentação randomizada das questões e respectivas alternativas.

3.1.4. Deverá prever a construção do banco de provas, de onde se possam selecionar os questionários a ser aplicados nas turmas, bem como correção automática das respostas, bem como relatórios gerenciais de acesso de usuários.

3.1.5. Deve conter as informações do acesso do usuário (data, horário, IP utilizado) e dos recursos usados pelo usuário, contemplando todas as informações referentes a alunos, professores, cursos, informações acadêmicas, informações financeiras, enfim, relatórios básicos para o gerenciamento do processo.

3.1.6. Possuir sistema de mensagem embutido no próprio AVA que permita a comunicação interna ao ambiente, entre tutor e aluno, tutor e turma, suporte e aluno.

3.1.7. Comportar ferramentas que permitam o cadastramento, o armazenamento, e a disponibilização de rotas de aprendizagem aos alunos matriculados no curso. As rotas podem conter vídeos, podcasts, textos, links a páginas externas da internet ou outros objetos de aprendizagem.

3.1.8. Adicionalmente, o ambiente deverá dispor ou permitir dispor das seguintes funcionalidades:

a) Agenda da Disciplina;

b) Avaliações (provas presenciais pelo computador com agendamento; questionário online e produção individual);

c) Bibliografia;

d) Biblioteca de Informações;

e) Bookmarks;

f) Caixa de mensagens para comunicação interna, que permita a interação entre os alunos;

g) Calendário;

h) Criação de atividades assíncronas: fóruns de discussão, entrega de trabalhos, ferramentas de mensagens integradas (e-mail: o sistema deverá prever o uso de qualquer endereço eletrônico pessoal dos usuários para esta comunicação); i) Enquetes para pesquisas de opinião abertas apenas aos alunos inscritos nos cursos;

j) FAQ;

k) Fórum para discussões assíncronas;

l) Quadro de Avisos;

m) Registro de acessos dos alunos inscritos nas disciplinas;

n) Geração de Relatórios Gerenciais que se caracterizam por servirem de apoio gerencial e administrativo para que a USCS possa exercer o trabalho de boa condução das disciplinas e dos alunos que estejam cadastrados no sistema. Tratam-se de relatórios relativos aos aspectos acadêmicos, pedagógicos, logísticos e financeiros que deem suporte à operação da Universidade, nas modalidades presencial e à distância;

o) Repositório de arquivos; e

p) Manual de utilização ou tutoriais.

3.2. ESTRUTURA DA NAVEGAÇÃO

3.2.1. O AVA a ser oferecido deve seguir os padrões técnicos de uso e eficiência, conforme a nota NBR ISO/IEC 9126, cujas características principais são:

3.2.1.1. A usabilidade é determinada pelos critérios de inteligibilidade, apreensibilidade, operacionalidade e atratividade;

3.2.1.2. A eficiência está diretamente ligada à estrutura de navegação e deverá atender a requisitos de organização e lógica, privilegiando a operacionalidade, para permitir que o usuário encontre rapidamente, as informações que deseja, de forma intuitiva.

3.3. DESIGN E COMUNICAÇÃO VISUAL

3.3.1. As orientações para o layout do AVA devem seguir o padrão de comunicação da USCS, seguindo a identidade visual da instituição através do uso de cores, fontes e diagramação adequadas ao ambiente virtual.

3.4. ÊNFASE EM FUNCIONALIDADE E COMPATIBILIDADE

3.4.1. O funcionamento do AVA deverá seguir padrões que garantam sua funcionalidade e compatibilidade com a maioria dos navegadores presentes no mercado, independentemente da quantidade de usuários, principalmente no que tange a acessos simultâneos.

3.4.2. Deverá permitir a manutenção das informações e o uso das interfaces de forma simples e funcional, com gerenciamento do conteúdo através de navegador, por qualquer pessoa sem conhecimento de linguagem HTML.

3.5. AMBIENTAÇÃO DOS ALUNOS

3.5.1. A ambientação refere-se ao serviço de preparação dos alunos antes de iniciar as disciplinas. Para a realização deste serviço a Contratada deverá disponibilizar:

3.5.1.1. Tutorial (guia de instrução) para a ambientação digital e informações que possam compor o Manual do Aluno;

3.5.1.2. Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Própria) em pleno funcionamento e customizado com a Identidade Visual da USCS, em até 20 (vinte) dias úteis;

3.5.1.3. A escolha das disciplinas e cursos, bem como seus temas e docentes, serão escolhidas pela própria instituição de ensino, no caso a USCS, de acordo com suas necessidades.

3.6. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

3.6.1. Para características de serviços ao atendimento ao aluno como suporte, manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá:

a) Possibilitar a implementação de plug-ins, ajustes de layout, atualizações do sistema e outras ferramentas para operação e melhoria;

b) Possibilitar o gerenciamento de backups da plataforma educacional e cursos;
c) Resolver e sanar possíveis problemas que impeçam a operação e falhas na estrutura nos sistemas fornecidos neste contrato;
d) Recuperar os sistemas fornecidos através dos backups de dados em caso de falhas;
e) Os serviços de manutenção serem realizados preferencialmente pelo modo remoto, e quando não for possível, de forma presencial;
f) Disponibilizar suporte remoto para resolução de problemas em horário comercial, via e-mail, chat (sistema de atendimento WEB) com respostas em até 24 horas;
g) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente, com número de chamados abertos;
h) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente com os números de chamados encaminhados (em atendimento);
i) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente, com número de chamados atendidos; e
j) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional mensal com o número de chamados excluídos.

3.7. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.7.1. O AVA deverá atender obrigatoriamente, às seguintes necessidades:

3.7.1.1. Ser oferecido na Língua Portuguesa do Brasil;

3.7.1.2. Ter interface amigável, sem que o aluno necessite de conhecimentos específicos para sua utilização;

3.7.1.3. Ser acessado exclusivamente, via navegadores populares na web, sendo que todas as funcionalidades requeridas devem ser integradas em um único ambiente computacional (significando uma única autenticação dos usuários – login);

3.7.1.4. Ser customizada obrigatoriamente, no mínimo para a área do aluno, de acordo com a identidade visual da USCS;

3.7.1.5. Ser compatível com aplicativos Microsoft Office, formatos HTML, PDF, entre outros, bem como poder comportar materiais produzidos segundo os padrões SCORM e TIN CAN. LMS e LRS são plataformas distintas, mas também são complementares. Esta exigência visa permitir que a USCS utilize materiais já produzidos no padrão SCORM e suporte também os que venham a ser produzidos sob o padrão TIN CAN. O sistema a ser contratado deverá estar preparado para ambos os padrões;

3.7.1.6. Que os estudantes possam visualizar seu avanço ao longo do conteúdo da disciplina, por meio de sinais gráficos;

3.7.1.7. Que os estudantes possam visualizar a listagem de todos os cursos que estão regularmente cursando, bem como suas atualizações e interações de fóruns e calendário;

3.7.1.8. Deverá permitir o cadastro e matrícula de usuários de forma manual e em lote de acordo com os critérios definidos pela USCS;

3.7.1.9. Deverá permitir a inserção das atividades nos cursos pelos professores e/ou pela Contratada;

3.7.1.10. Deverá permitir a configuração das principais atividades pedagógicas em formatos flexíveis inseridas (questionários, fóruns, tarefas, vídeos e atividades);

3.7.1.11. Deverá permitir atividades de tutoria (como possibilitar responder fóruns e mensagens);

3.7.1.12. Deverá possibilitar a emissão de relatórios de avaliação de atividades e notas;

3.7.1.13. Deverá permitir a postagem de conteúdo multimídia, tais como textos, imagens, vídeos, áudios, apresentações, pdf, links, entre outros conteúdos padrão da web em geral;

3.7.1.14. Deverá permitir a mensuração da avaliação das atividades em formatos numérico, de conceito ou descritivo (texto);

3.7.1.15. Deverá possuir relatórios de notas, com possibilidade de exportação para planilhas ou outros formatos a serem definidos pela Contratante;

3.7.1.16. Deverá possuir um plugin de integração com o sistema acadêmico da USCS;

3.7.1.17. O sistema AVA deverá atender as especificações e recomendações de acessibilidade do W3C (World Wide Web Consortium), através dos requisitos WCAG 2.0 (Web Content Acessibility Guidelines) e WAI-ARIA 1.1 (Acessible Rich Internet Applocations).

3.7.2. Quanto à criação de cursos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

3.7.2.1. Que a organização de disciplinas por categorias esteja de acordo com as necessidades e padrões estabelecidos pela USCS e para isso basta que as disciplinas estejam classificadas por uma categoria customizável às necessidades da USCS;

3.7.2.2. Reutilizar disciplinas com materiais de modo que se possam usar posteriormente, em outro curso, com os elementos mínimos de conteúdo, anúncios, avaliações, exames, bancos de provas, calendário, fóruns, classificações, informação dos instrutores, pesquisa;

3.7.2.3. Manter as disciplinas em arquivos seguros contendo as interações dos usuários, de maneira que sirva como backup de curso, podendo, em processo oposto, restaurá-la;

3.7.2.4. Criar um usuário administrativo (tipo Auditor) que possa ver o material dos usuários e que possa ser utilizado em auditorias de acompanhamento dos estudantes em um dado curso;

3.7.2.5. Que relatórios gerenciais possam ser observados diretamente em tela, possam ser impressos, bem como que os dados possam ser exportados para planilha Excel;

3.7.2.6. A utilização de arquivos padrões de mercado para fins de execução, exibição, edição, transformação e manuseio de registros;

3.7.2.7. Definir se uma disciplina será publicada de maneira contínua, de uma data de início a uma de final, ou observando um dado intervalo de tempo, após a realização de inscrição de interessado; e

3.7.2.8. Consultar estatísticas de uma disciplina selecionando opções como a data do começo e a data da conclusão.

3.7.3. Quanto às avaliações, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

3.7.3.1. Criação de perguntas e respostas alternativas e aleatórias para as avaliações;

3.7.3.2. Criação de perguntas com a inserção de imagens;

3.7.3.3. Opções de apresentação das respostas corretas das questões formuladas na avaliação;

3.7.3.4. Que os professores criem bancos de provas;

3.7.3.5. Permitir ao professor indicar o tempo que uma avaliação vai estar disponível;

3.7.3.6. Apresentar de uma vez todas as perguntas de uma avaliação;

3.7.3.7. Apresentar as perguntas de maneira aleatória ou alternadas em uma avaliação; e

3.7.3.8. Que as avaliações devem disponibilizar aos estudantes, no mínimo, os seguintes modelos:
a) Seleção múltipla com única resposta;
b) Seleção múltipla com resposta múltipla;
c) Resposta curta;
d) Opção de resposta Sim ou Não; e
e) Opção de resposta Falsa ou Verdadeira.

3.7.4. Quanto ao acompanhamento disciplinar dos alunos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

3.7.4.1. Acompanhamento da frequência acadêmica e o registro de acesso dos estudantes à disciplina ou às partes do curso.

3.7.5. Quanto à Licença de Tecnologia:

3.7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar e pôr em operação a última versão em Português Brasileiro do AVA, em um ambiente com capacidade para suportar 5.000 (cinco mil) a 7.000 (sete mil) usuários/mês, perfazendo o total de pelo menos 60.000 (sessenta mil) usuários cadastrados/ano, pelo período contratado, além de prover o suporte e atualizações do *software*;

3.7.5.2. Nos requisitos do objeto o sistema deverá ser acessado pela internet, apenas com o uso de um navegador;

3.7.5.3. A Contratada deverá permitir, sem aviso prévio ou autorização da USCS, o reuso das licenças utilizadas por usuários que se tornaram inativos no período, dentro da quantidade limite de licenças contratadas;

3.7.5.4. Consideram-se, para efeito deste termo de referência, usuários ativos aqueles usuários que estão cadastrados como estudantes em turmas ativas, professores, coordenadores e os funcionários da USCS com designação funcional;

3.7.5.5. O sistema deve estar capacitado a operar com navegadores, em especial internet Explore, Google Chrome e Firefox, até suas últimas 3 (três) versões.

3.7.6. Quanto à entrega e instalação do *software* e da execução dos serviços:

3.7.6.1. A disponibilização da plataforma de educação a distância e suas ferramentas, devem estar disponíveis, conforme cronograma de execução;

3.7.6.2. A empresa contratada será responsável pela migração dos dados do AVA atual para a nova plataforma;

3.7.6.3. O acesso ao AVA deve ser possível a partir de qualquer lugar, através de um navegador padrão que tenha o acesso à internet;

3.7.6.4. A aplicação deve ser 100% (cem por cento) orientada à WEB, de modo que o usuário não precise de um instalador adicional;

3.7.6.5. O contrato do suporte, objeto deste Termo, é anual e cobrirá toda a duração do contrato e contemplará todas as atualizações que serão desenvolvidas no transcorrer deste tempo, sem custo adicional;

3.7.6.6. Deve ser prestado o acompanhamento técnico necessário, quando forem instaladas novas versões; e

3.7.6.7. A Contratada deverá garantir que o suporte seja prestado com pessoal capacitado.

3.7.7. Requisitos a serem atendidos pela estrutura do sistema da plataforma de AVA:

3.7.7.1. Deverá permitir acesso através da internet com endereço e portas específicas;

3.7.7.2. Deverá possuir a capacidade de integração, através de API, com diversos sistemas educacionais e de cadastro de usuários que sejam compatíveis com este processo;

3.7.7.3. Deverá permitir salvar os conteúdos das salas após a mudança do ano letivo, para que todas as salas estejam aptas e prontas para os novos conteúdos, sendo que, ao encerramento do ano letivo, todo o conteúdo utilizado neste ano deve ser salvo em formato de backup, e disponibilizado para download, para ser armazenado pela USCS;

3.7.7.4. Deverá permitir a realocação de todos os professores e alunos após a mudança do ano letivo, por meio das informações passadas pela USCS;

3.7.7.5. Deverá permitir acesso através de aplicativo para celulares e computadores, e também através dos navegadores mais populares (Google Chrome, Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge);

3.7.7.6. Deverá permitir a matrícula de até 50.000 (cinquenta mil) usuários, independentemente se forem alunos, professores ou gestores;

3.7.7.7. A infraestrutura mínima necessária deve atender os seguintes requisitos:
• Mínimo de 2,5 TB de tráfego mensal;
• Comportar no mínimo de 5.000 (cinco mil) usuários conectados simultaneamente por segundo no sistema AVA;
• Deve suportar no mínimo 60.000 usuários ativos ao ano;
• Deve possuir disponibilidade 99,9%;
• Deve possuir Redundância Geográfica do Banco de Dados, aplicação WEB e banco de dados da Plataforma LMS.

3.7.7.8. A LMS deverá operar em plataforma LAMP (Linux, Apache, My SQL e PHP):
• Php: Versão 7.2.34 ou superior;
• Banco de Dados PostgreSQL 12.7 ou superior.

3.7.7.9. Requisitos mínimos para o LMS:
• Link de conexão mínimo: 4Mbps de tal modo que suporte a quantidade de conexões simultâneas previstas;

- Tamanho Limite do banco dados da plataforma LMS: 9TB de disco;
- Servidores com CPU e Memória e Balanceamento de Carga compatíveis para atender 5.000 usuários simultâneos e 7.000 usuários ativos por mês;
- Servidor de Banco de Dados compatível com o volume de tráfego apresentado.

3.7.8. Quanto à monitoração dos alunos:

3.7.8.1. Plataforma específica, integrada para comportar os requisitos previstos neste Termo de Referência;

3.7.8.2. Permitir o cadastramento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) usuários/mês;

3.7.8.3. Preparação de relatórios de acompanhamento, estatística, frequência, aproveitamento e demais ocorrências com os alunos.

3.7.9. Treinamento de pessoal:

3.7.9.1. A Contratada fornecerá treinamento e capacitação para o corpo técnico e docente da USCS para utilização do AVA, disponibilizado conforme este. Os treinamentos serão divididos em 02 (dois) eixos, podendo ser executados concomitantemente, conforme descrição a seguir:

3.7.9.1.1. A empresa deverá executar formação sobre as funcionalidades da plataforma para professores, gestores educacionais e demais profissionais envolvidos, conforme indicação da própria USCS, ministradas remotamente ou presencialmente, de acordo com a disponibilidade e necessidade da Contratante;

3.7.9.1.2. A formação deverá ser ministrada e/ou endossada por profissional com formação acadêmica ou experiência profissional em Tecnologia da Informação e/ou Análise de Sistemas, com ênfase na plataforma LMS.

3.7.9.1.3. O curso preparatório poderá ser disponibilizado no formato EAD, presencial ou híbrido, conforme necessidade e disponibilidade da USCS, com no mínimo 20 horas de conteúdo, através de manuais de operação detalhados das funcionalidades da plataforma. Os conteúdos deverão ser produzidos pela licitante, podendo ser disponibilizados em formatos PDFs, vídeos, áudios etc.;

3.7.9.1.4. Os encontros para formação deverão compreender:

a) Capacitação de até 06 (seis) profissionais da equipe do Núcleo do EaD e/ou administrativo da USCS para uso de todas as funcionalidades necessárias no âmbito administrativo, financeiro e pedagógico das disciplinas oferecidas pela USCS com duração de até 18h (dezoito horas);

b) Capacitação de 50 (cinquenta) professores e tutores para uso de todas as funcionalidades necessárias no âmbito pedagógico com duração de 2h (duas horas).

3.7.9.1.5. Para os docentes e gestores, a formação deverá ser ministrada e/ou endossada por profissional com formação acadêmica na área de Comunicação, especializado em tecnologias de comunicação digital e/ou metodologia, visando abordar o tema: “Metodologias ativas de educação na era digital” com o objetivo de dotar os profissionais sobre as variadas possibilidades práticas de aplicação da plataforma no ensino híbrido;

3.7.9.1.6. A formação referente às metodologias ativas deverá ser composta em até 20 (vinte) horas de ensino, presencial e/ou EaD, de acordo com a necessidade da USCS, onde o conteúdo deverá ser produzido pela Contratada;

3.7.9.1.7. Os conteúdos deverão abordar a introdução às metodologias ativas na perspectiva do ensino híbrido, a influência de novas tecnologias na educação, o ensino sob medida baseada nos meios digitais e a aprendizagem baseada em problemas e metodologias ativas assistivas e inclusivas.

3.7.9.2. O valor do treinamento deve estar incluso naqueles relativos aos serviços de gestão e ocorrerão conforme cronograma de execução, em horário comercial e nas dependências da USCS;

3.7.9.2.1. Os participantes dos treinamentos serão indicados pela USCS.

3.8. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE HOSPEDAGEM DA ESTRUTURA DE EAD DA USCS

3.8.1. Este serviço envolve a hospedagem completa de todas as soluções de Educação a Distância via Internet da USCS em Data Center especializado da solução que garanta a disponibilidade do aplicativo, desempenho e banda de comunicação adequada para acesso de uma quantidade projetada de 5.000 usuários simultâneos durante o contrato, nas diversas soluções educacionais.

Hospedagem de conteúdos educacionais para uma quantidade estimada de 5.000 a 7.000 usuários individuais a cada mês, durante todo o período de contrato. Para isso deve:

- Suportar uma base de dados com pelo menos 250.000 (duzentos e cinquenta mil) registros de cadastros individuais e seus respectivos históricos, interações, textos do fórum, mensagens e trilhas do aluno, considerando o crescimento anual do projeto por mês.
- Possuir, ou ter contrato com empresa que possua um Data Center com espaço físico próprio, para instalar Racks e Servidores do sistema e-learning.
- Data Center deverá proporcionar um ambiente ideal para servidores e equipamentos e rede, de missão crítica.
- Para disponibilizar os serviços de HOSTING, a Licitante Vencedora deve possuir contratos de fornecimento de link de internet com provedores nacional e internacionalmente reconhecidos por sua qualidade técnica.
- Possuir servidor próprio e link dedicado com capacidade para suportar contingente de usuários necessário para a operacionalização dos ambientes.
- Ser instalada em uma arquitetura distribuída em no máximo 2 (dois) ambientes conforme abaixo:

3.8.1.1. Ambiente de Desenvolvimento/Teste;

3.8.1.2. Ambiente de Produção;

3.8.1.3. Ter plano de continuidade de negócio de forma que o sistema permaneça operando mesmo em caso de pane elétrica ou incidentes correlatos;

3.8.1.4. Realizar o monitoramento do servidor e permitir que a USCS também monitore, através de softwares próprios para essa finalidade;

3.8.1.5. Suportar um número ilimitado de Cursos;

3.8.1.6. Possuir capacidade de atendimento de até 5.000 (cinco mil) sessões http simultâneas para conteúdo do LMS;

3.8.1.7. No caso de o fornecedor realizar transmissão online via plataforma própria (sem plataformas terceiras como youtube / vimeo), a mesma deverá suportar até 5 mil acessos simultâneos.

3.8.1.8. As plataformas devem ainda:

3.8.1.8.1. Possuir redundância:

3.8.1.8.2. De servidores de aplicação.

3.8.1.8.3. De bancos de dados.

3.8.1.8.4. De discos de sistema operacional.

3.8.1.8.5. De fontes de energia.

3.8.1.8.6. De alimentação de redes elétricas.

3.8.1.8.7. De links e Backbone IP.

3.8.1.9. Dispor de:

3.8.1.9.1. Sistemas de proteção contra falha no fornecimento de energia.

3.8.1.9.2. Sistema de climatização adequado para a demanda de servidores.

3.8.1.9.3. Segurança física reforçada.

3.8.1.9.4. Firewall.

3.8.1.9.5. IDS (sistema de detecção de intrusos).

3.8.1.9.6. Sistema de antivírus.

3.8.1.9.7. Manter o LMS e toda a estrutura de disponível e acessível durante, no mínimo, 99,9% das horas de cada mês.

4. CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DOS CONTEÚDOS

4.1. Requisitos para Produção de Conteúdos

4.1.1. Considera-se como conteúdo básico a ser oferecido pela USCS, os itens abaixo descritos:

4.1.1.1. Textos-Base com autoria de docente da USCS, voltado para os programas de Graduação, Pós-graduação *Lato Sensu* e Extensão, que deverão conter o número de páginas indicados pelos docentes em cada uma de suas disciplinas e/ou cursos e, ainda, as indicações dos elementos gráficos necessários e definidos pelos próprios autores, como tabelas, gráficos, imagens, fotografias, referências bibliográficas e objetos embutidos como *links* externos ou elementos interativos online;

4.1.1.2. As videoaulas poderão ter duração entre 10 minutos até 60 minutos, divididas de acordo com a carga horária e a modulação de cada disciplina e/ou curso. Além disso, deverá haver, no mínimo, um fórum de discussão para cada disciplina e/ou curso;

4.1.2. Leituras complementares disponibilizadas pelo docente para as suas turmas; tal material deverá estar no formato PDF e/ou e-Pub. Prevê-se mais de uma leitura complementar por disciplina a ser disponibilizada e acessível aos estudantes no ambiente AVA.

4.1.3. Testes, exercícios e avaliações propostos pelo docente de cada disciplina, contendo gabarito, dispostas através de questões de múltipla escolha e/ou objetivas e/ou dissertativas, em cada disciplina, de acordo com a ementa programática. Tal conteúdo deverá ser disponibilizado e acessível aos estudantes no ambiente AVA.

4.1.4. A Tutoria das disciplinas será realizada por professores tutores da Contratante.

4.1.5. Face à complexidade das atividades envolvidas na produção dos conteúdos para as disciplinas oferecidas, a Contratada deverá atender os requisitos mínimos da produção de conteúdo, como: produção textual, produção audiovisual, manutenção e suporte técnico ao público alvo da Contratante, objetivando a manutenção da qualidade dos produtos finais elaborados.

4.2. REQUISITOS PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL

4.2.1. A produção do material textual (Texto-Base) deverá seguir o projeto gráfico aprovado pela Contratante. Considera-se como atividades principais, a diagramação dos textos produzidos pelos autores, a inserção e manipulação de imagens, gráficos, quadros, tabelas e outros elementos ilustrativos que compõem os materiais didáticos, bem como a sua revisão ortográfica na língua portuguesa.

4.2.2. A produção textual deverá ser produzida por equipe de profissionais habilitados e com experiência comprovada, conforme a listagem abaixo, a qual será exigida ao contratado:

- Designer de conteúdo digital;
- Redator;
- Revisor de texto;
- Diagramador; e
- Ilustrador.

4.2.3. Para a produção gráfica deverão ser consideradas duas fases de avaliação de qualidade, sendo que o material bruto a ser adaptado deverá ser proveniente e de autoria própria do docente da USCS.

4.2.4. A aprovação do produto final deve ser realizada pelo próprio docente, autor da ementa programática de cada curso e/ou disciplina, mediante documento emitido pela CONTRATANTE para cada disciplina, endossado pelo docente e/ou pelo gestor, entregue em conformidade com a especificação.

4.2.5. A produção textual deverá incluir a criação ou busca de imagens em bancos genéricos ou específicos, com o intuito de aprimorar o material desenvolvido. Devendo-se considerar, ainda, a elaboração dos demais elementos gráficos necessários, como tabelas gráficas, diagramas, que venham a compor o material, indicados pelo autor (docente).

4.2.6. O material deverá ser produzido nos formatos PDF e e-Pub. **Não está prevista a impressão em papel dos materiais**.

4.3. REQUISITOS PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

4.3.1. As videoaulas poderão ter duração mínima de 10 minutos e no máximo 60 minutos por disciplina, de acordo com a carga horária. A produção da videoaula deve considerar todo o processo necessário para a sua produção, desde o estúdio de gravação adequado, acústica, cenários, iluminação e todos os equipamentos associados, deslocamentos e alimentação para os membros das

equipes técnicas. A produção do material deverá ser compatível com os padrões atuais de construção e disponibilização de conteúdo multimídia na internet e que atendam aos principais dispositivos e formatos de tela atualmente utilizados, incluindo – mas não se limitando a – telefones celulares (*smartphones*), *tablets* e computadores.

4.3.2. Principais características de disponibilização dos vídeos produzidos devem ser:

4.3.2.1. Captura de imagens em alta definição (Full HD) nos formatos MP4/H.264, Uncompressed QuickTime, Apple, ProRes 422 (HQ) QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 (LT) QuickTime, ProRes 422(Proxy)QuickTime, Avid DNx HD QuickTime,ou AvidD Nx HDMXF.

4.3.3. A equipe especializada para a produção das videoaulas e demais produtos audiovisuais deverá ter, no mínimo, 02 (dois) profissionais com formação acadêmica superior na área de comunicação e/ou cinema ou ainda áreas afins. Os demais integrantes devem atender ao requisito de, pelo menos, 01 (um) ano de experiência em uma das áreas previamente citadas. Exige-se, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01(um) diretor de cinema/TV;
- 01(um) assistente de diretor;
- 01(um) diretor de fotografia;
- 02 (dois) operadores de câmera;
- 01(um) *mixador* de áudio;
- 01 (um) técnico de iluminação;
- 01 (um) *grip*;
- 01(um) assistente de arte;
- 01 (um) editor de áudio e vídeo;
- 01 (um) operador de switcher.

4.3.4. A produção de vídeo deve incluir as respectivas edições (áudio e vídeo) para as correções necessárias, de forma a manter o elevado padrão técnico nos produtos finais. Será entregue pela Contratada uma primeira prova de cada vídeo produzido, que sendo aprovado, poderá ter a edição finalizada. As edições deverão ser executadas pelo editor da equipe, que será o responsável pela manipulação do material bruto captado e pela correção de cor, pelos níveis de áudio e pela exportação do arquivo audiovisual em sua forma definitiva, nos padrões previamente descritos.

4.3.5. As gravações deverão ser agendadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência para os professores da Contratada.

4.3.6. Os formatos dos produtos audiovisuais variam de acordo com cada disciplina e/ou curso, podendo ser apresentados, além de videoaulas, formatos como entrevistas, podcasts, debate ou mesa redonda e auditório aula simuladas, de acordo com a necessidade da Contratante. Para toda a produção específica a Contratada deverá disponibilizar todo o ambiente, material e estrutura necessária e adequada para as captações.

4.3.7. As videoaulas deverão ser produzidas em arquivos digitais, conforme item 4.3.2, visando ser disponibilizadas no AVA para os estudantes, além de outras plataformas que a Contratante venha a utilizar.

4.3.8. Requer-se o suporte técnico/tecnológico para produção de videoaulas, conforme segue:

4.3.8.1. Estúdio de gravação com condições acústicas e de refrigeração adequadas (a ser auditada por equipe técnica da Contratante), contendo:

- Estrutura de iluminação em LED tecnicamente adequada ao estúdio;
- Câmeras filmadoras de vídeo em formato Full HD e/ou 4K;
- Tripés de suporte para câmeras, microfones e demais equipamentos;
- Mesa de som digital com, no mínimo, 16 canais;
- Microfones de lapela com e sem fio;
- Microfones condensadores com fio;
- Notebooks para uso em cena;
- Televisores para retorno de imagem;
- Teleprompter;
- Computadores dedicados para edição e produção.

4.3.8.2. Disponibilidade de uso de unidade móvel para gravação e transmissão em formato HD/SD e 4K, com possibilidade de transmissão ao vivo, via internet, com capacidade mínima de 02 (duas) transmissões simultâneas; entrada de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras e 12 (doze) canais de áudio;

4.3.8.3. O percentual de gravações ao vivo (*streaming*) será definido de acordo com a necessidade da Contratante, para as disciplinas;

4.3.8.4. Dever-se-á prever eventos semanais de pelo menos 04 (quatro) horas consecutivas e ininterruptas;

4.3.8.5. A tecnologia necessária para a transmissão deverá ser provida pela Contratada, sendo validada pela Contratante, desde que cumpra a função de fazer chegar a informação ao público-alvo;

4.3.8.5.1. Todas as videoaulas deverão ser entregues em duas cópias em mídia digital, na resolução de 1080p (HD - *High Definition)*.

4.3.8.6. Todos os conteúdos produzidos a partir de conteúdo entregues pela Contratante e fornecidos no escopo deste projeto serão de propriedade exclusiva da USCS.

4.4. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. As instalações a serem fornecidas para a execução dos serviços elencados no subitem 4.3.8.1., em sua integralidade deverão estar localizadas em um raio de 15 (quinze) km do Campus Barcelona da Universidade de São Caetano do Sul – USCS, sito à Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul.

4.4.2. A Licitante vencedora, caso não tenha infraestrutura para a execução dos serviços localizada no perímetro mencionado no item 4.4.1., terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para providenciar a instalação e adequação do local nos termos do edital.

5. PÚBLICO-ALVO / USUÁRIOS

5.1. Os serviços a serem contratados têm como público-alvo principal os usuários credenciados pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA A GESTÃO DE CONTEÚDO – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

6.1. Suporte e Manutenção

6.1.1. Após a disponibilização do serviço de Hospedagem de conteúdo de cursos e configuração da ferramenta de LMS - “e-Learning”, a Licitante Vencedora deverá prestar o suporte de manutenção.

6.1.2. A Licitante Vencedora será responsável pelas manutenções de todos os componentes que compõem o sistema. A Licitante Vencedora se responsabilizará, também, pela correção de problemas.

6.1.3. A manutenção e monitoramento de toda a estrutura de EAD da USCS

deve possuir as seguintes características:

6.1.4. Manutenção preventiva e corretiva do LMS com suporte técnico e monitoramento, garantindo a verificação diária do sistema e o acompanhamento de inserções de dados e homologação de processos, encaminhando relatórios para comprovação da disponibilidade do ambiente educacional; hospedagem;

6.1.5. Manutenção evolutiva, garantindo correções e atualizações que se façam necessárias para adequação às necessidades da USCS;

6.1.6. Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

6.1.7. Monitoramento ativo 7x24x365 horas da aplicação, promovendo ações corretivas para garantir a disponibilidade 99,8% para acesso dos alunos ao ambiente virtual de aprendizagem;

6.1.8. A **Tabela 01** abaixo será aplicada para mensurar as paralisações parciais do LMS e definir o número de horas que a Licitante vencedora terá para que o problema seja solucionado.

FAIXA DE INDISPONIBILIDADE (Parcial) (horas corridas contadas da abertura do chamado no SAC)
CHAMADOS CRÍTICOS: - Devem ser resolvidos em até 4 horas úteis
CHAMADOS IMPORTANTES: - Devem ser resolvidos em até 16 horas úteis
CHAMADOS NORMAIS: - Devem ser resolvidos em até 40 horas úteis

6.1.9. A **Tabela 02** descreve as funcionalidades da estrutura de educação a distância que caracterizem a paralisação parcial do sistema. A classificação do CHAMADO da TABELA 01 quanto à sua CRITICIDADE obedece aos seguintes critérios:

FUNCIONALIDADE	CRITICIDADE
Fazer LOGIN no LMS	Crítico
Acessar a SALA DE AULA	Crítico
Fazer avaliação/ cadastro	Crítico
Visualizar turmas disponíveis	Crítico
Acessar CHAT de ajuda	Crítico
Realizar matrícula	Crítico
Visualizar Certificados	Importante
Importar alunos	Importante
Cadastrar alunos em cursos/soluções educacionais	Importante

Importar cursos novos	Importante
Cadastrar turmas	Importante
Enviar e-mails e mensagens	Importante
Acessar biblioteca virtual dos cursos	Importante
Entrega de trabalhos	Importante
Acessar Fórum de Discussões	Importante
Acessar Comunidades Virtuais de Aprendizagem	Importante
Ferramentas de Tutoria	Importante

Emissão de Relatórios Importante

Atualização de Cursos	Importante
Troca de Senha	Importante
Visualizar histórico de cursos	Normal
Outras Funcionalidades	Normal

6.1.10. Caberá à Licitante Vencedora realizar a gestão e a manutenção e, ainda, capacitar a equipe da USCS para utilização plena das plataformas contratadas.

6.1.11. Caberá à Licitante Vencedora, também, responsabilizar-se por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços descritos naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.12. A Licitante Vencedora fornecerá, sem custo adicional, as atualizações de versão e o suporte técnico durante a vigência do contrato.

6.1.13. Durante a vigência do contrato quando a Licitante Vencedora disponibilizar novas atualizações de versões, mas caberá à USCS a decisão de aplicar a atualização.

6.1.14. A USCS terá o direito de propriedade sobre todos conteúdos, arquivos fontes e documentação relacionadas a todas as versões do site educacional, os quais serão totalmente transferidos para a USCS até o término do contrato.

6.1.15. Caberá à Licitante Vencedora manter-se disponível para comunicação constante com a USCS por meio de ferramenta de comunicação online (conferência online), presencial (quando necessário) e por telefone.

6.1.16. Cabe ao suporte/help desk:

6.1.16.1. Na eventualidade de problemas com a disponibilidade das ferramentas contratadas, o Núcleo EaD da USCS poderá acionar a Licitante Vencedora, que deverá proceder as correções dos problemas conforme a **Tabela 3** abaixo:

Problema	Prioridade	Tempo para resposta*	Tempo para solução**
Indisponibilidade da infraestrutura, ou de algum sistema para todos os perfis de usuários.	Urgente	Até 6 horas	Até 6 horas
Indisponibilidade de algum sistema para os usuários Alunos	Urgente	Até 6 horas	Até 12 horas
Problemas isolados em algum sistema para os usuários Alunos, Tutores, ou Suporte	Alta	Até 24 horas úteis	Até 48 horas
Problemas isolados em algum sistema para usuários Gestores	Alta-Média	Até 48 horas úteis	Até 72 horas

6.1.16.2. O tempo para resposta consiste no período que a contrata tem para, a partir da detecção do problema ou do envio da solicitação por parte da USCS, encaminhar retorno contendo a sinalização de conhecimento, a detecção da existência do problema, a solução que será tomada e o prazo para conclusão.

6.1.16.2.1. ** O tempo para resposta consiste no período que a contratada tem para, a partir do envio da resposta, realizar os ajustes ou soluções para resolução do problema.

6.1.16.3 O canal de suporte deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 para problemas relacionados a cursos.

6.1.16.4 Caberá à Licitante Vencedora realizar capacitação com os times operacionais e pedagógicos da USCS de forma que estejam preparados para atender as eventuais dúvidas / dificuldades que podem ser apresentadas por alunos / usuários, incluindo:
6.1.16.5 Dar suporte aos usuários em relação ao acesso ao ambiente virtual e à realização de curso;
6.1.16.6 Central de Apoio aos participantes (Help Desk) ou Central de Ajuda EaD:

6.1.16.7 Dar suporte aos usuários em relação a dúvidas de cadastros, acesso aos cursos, navegação entre as telas do curso;
6.1.16.8 Dar suporte aos usuários em relação a dúvidas técnicas relacionadas à configuração do computador do usuário (limpar cache, desabilitar pop up's, etc.);
6.1.16.9 Atender os usuários em relação a falhas e erros nos sistemas;
6.1.16.10 Direcionar para o setor responsável os problemas que não são resolvidos pelo atendente no momento do atendimento, acompanhar e posicionar o aluno quanto à solução do problema.

6.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços executados devem possuir garantia até o final da vigência do contrato.

6.2.2. Na hipótese de não renovação do instrumento contratual ou sua finalização em decorrência de questões de ordem legal, a Licitante vencedora deverá garantir por 60 dias após a conclusão do serviço, o funcionamento de todo o conteúdo, soluções educacionais ou dados migrados para novo ambiente de EAD da USCS durante a vigência do contrato.

6.2.2.1. Caso se verifique a necessidade de utilização do tempo adicional mencionado no subitem 6.2.2., a Contratada fará jus ao recebimento de valor proporcional à prestação do serviço durante esse ínterim.

6.2.3 A Licitante Vencedora deverá prestar sem ônus para a USCS, manutenção corretiva durante todo o período da garantia. Entende-se por manutenção corretiva, todas as atividades referentes à correção de erros relativos às etapas do processo de instalação, configuração, documentação e administração, realizadas pela Licitante Vencedora, além da prestação de serviços técnicos descritos neste instrumento e seus anexos.

Entende-se por solução dos problemas a disponibilidade do sistema, para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora será contratada pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo em comum acordo prorrogar a vigência do instrumento contratual.

7.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (e-mail).

7.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.
7.4. Os prazos para a execução dos serviços obedecerão ao cronograma físico financeiro abaixo, que iniciará sua contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição dos Serviços	Execução em meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Implantação	X												
Licença de uso de software, Manutenção e Suporte Técnico do Sistema – AVA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamento	X	X											
Concepção, Planejamento e Produção de conteúdos digitais para 1000 horas aula ano, sob demanda		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.5. Durante a implantação do sistema AVA, deverá ser realizado pela Contratada testes operacionais, dando início ao treinamento dos indicados pela USCS.

7.6. As licenças de uso do software, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico do Sistema AVA na plataforma LMS, ocorrerá após a Implantação, de forma contínua, durante a execução do contrato.

7.7. A produção de conteúdo audiovisual ocorrerá seguindo a determinação da USCS, totalizando 1.000 (um mil) horas aula ano, relativos aos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão.

7.8. Para a execução das horas aula, a Contratante irá liberar mensalmente, a seu critério e necessidade o material para que a Contratada possa manter o ritmo de produção dos conteúdos. Havendo atraso na entrega do material pela Contratante, deverá ser prorrogado o prazo para entrega do conteúdo pela Contratada, na mesma proporção dos dias em atraso.

7.9. Para produção de cada disciplina, a Contratante deverá entregar o material com o prazo solicitado pela USCS, com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência da data de disponibilização.

7.10. A aceitação dos serviços pela Contratante se dará mediante documento próprio, assinado pelo gestor do contrato, liberando o respectivo pagamento mensal e atestando a conformidade dos conteúdos produzidos às especificações técnicas descritas neste documento e, adicionalmente, aos padrões técnicos reconhecidos para as áreas de produção gráfica e de audiovisual.

ANEXO II

Contrato nº ____/2023
Planilha de Composição de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (em R$)	VALOR TOTAL (em R$)
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AVA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS NORMAIS AO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA EM TODAS AS ÁREAS ABRANGIDAS NOS TERMOS DO SUBITEM 2.2.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	01	SERVIÇO		
02	SERVIÇO MENSAL DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO DE CONTEÚDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TERMOS DOS SUBITENS 3.6., 3.8. E DO ITEM 6. E SEUS SUBITENS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
03	SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, SOB DEMANDA, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.2.2., E DO ITEM 4. E SEUS SUBITENS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000	HORA AULA		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (em R$)					

ANEXO XI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Contratada: _____

Contrato nº (de origem):_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma de tecnologia LMS e serviços de gestão de conteúdo, incluindo cessão de direito de uso de software modalidade *SaaS,* suporte técnico e manutenção, bem como a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais a serem ministrados nas disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão EaD pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

Advogado (S)/ nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ___de _____de 2023.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsável pela Homologação do Certame.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinam o Contrato

Pela USCS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Gestor do Contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Demais Responsáveis (**):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Advogado
(*). Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° ____/2023

DATA DA ASSINATURA: ___/__/2023

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma de tecnologia LMS e serviços de gestão de conteúdo, incluindo cessão de direito de uso de software modalidade *SaaS,* suporte técnico e manutenção, bem como a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais a serem ministrados nas disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão EaD pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

Valor Global R$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2023.

_____

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS